



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Orfileno Bezerra Neto – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro- CORREGEDORA-GERAL DO MP

Maria Luíza Ribeiro Martins - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP

Selene Coelho de Lacerda – OUVIDORA DO MP

José Ribamar Sanches Prazeres – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP

Paulo Gonçalves Arrais – DIRETOR-GERAL DA PGJ

Ednarg Fernandes Marques - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Fábio Henrique Meirelles Mendes – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rivemberg Ribeiro da Silva - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Lúcia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ

Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Sâmara Ascar Sauaia
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Maria Luíza Ribeiro Martins
Ana Lídia de Mello e Silva Moraes	Mariléa Campos dos Santos Costa
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Krishnamurti Lopes Mendes França	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Carlos Jorge Avelar Silva
Selene Coelho de Lacerda	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
José Henrique Marques Moreira	Danilo José de Castro Ferreira
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Orfileno Bezerra Neto
Francisco das Chagas Barros de Sousa	José Ribamar Sanches Prazeres
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Paulo Silvestre Avelar Silva
Regina Maria da Costa Leite	Valdenir Cavalcante Lima
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	Márcia Lima Buhatem
Rita de Cassia Maia Baptista	Abel José Rodrigues Neto
Marco Antonio Anchieta Guerreiro	Haroldo Paiva de Brito

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Biênio 2025/2027)

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro - CORREGEDORA-GERAL DO MP

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CONSELHEIRO

Francisco das Chagas Barros de Sousa – CONSELHEIRO

Regina Maria da Costa Leite – CONSELHEIRA

Rita de Cassia Maia Baptista – CONSELHEIRA

Paulo Silvestre Avelar Silva - CONSELHEIRO

Suplentes

Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

Haroldo Paiva de Brito

Mariléa Campos dos Santos Costa

Domingas de Jesus Fróz Gomes



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA – DIVISÃO (Resolução nº 124/2022-CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents 1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro 9º Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro 12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho 4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Orfileno Bezerra Neto 8º Procurador de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 16ª Procuradora de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracy Martins Figueiredo Aguiar 2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lídia de Mello e Silva Moraes 3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho 14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	10	José Henrique Marques Moreira 5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Francisco das Chagas Barros de Sousa 7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro 10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	13	José Ribamar Sanches Prazeres 11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	14	Sâmara Ascar Sauaia 13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Mariléa Campos dos Santos Costa 15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	16	Abel José Rodrigues Neto 17º Procurador de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	17	Carlos Jorge Avelar Silva 18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Lize de Maria Brandão de Sá Costa 6º Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
7ª TURMA CÍVEL	19	Paulo Silvestre Avelar Silva 19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	20	Rita de Cassia Maia Baptista 20º Procuradora de Justiça Cível 20ª Procuradoria de Justiça Cível
	21	Danilo José de Castro Ferreira 21º Procurador de Justiça Cível 21ª Procuradoria de Justiça Cível
8ª TURMA CÍVEL	22	Valdenir Cavalcante Lima 22º Procurador de Justiça Cível 22ª Procuradoria de Justiça Cível
	23	Márcia Lima Buhatem 23ª Procuradora de Justiça Cível 23ª Procuradoria de Justiça Cível
	24	Haroldo Paiva de Brito 24º Procurador de Justiça Cível 24ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Selene Coelho de Lacerda 7º Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Domingas de Jesus Froz Gomes 5º Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro 2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha 1º Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti 4º Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França 6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	8	Maria Luiza Ribeiro Martins 9º Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	9	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato 10º Procurador de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Regina Maria da Costa Leite 8º Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	4
Procuradoria Geral de Justiça.....	4
ATOS.....	4
ATO REGULAMENTAR.....	6
EDITAL	8
PORTARIA.....	21
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	21
Comissão Permanente de Licitação.....	23
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.....	23
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital.....	24
DEFESA DO MEIO AMBIENTE	24
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA	28
DISTRITAL.....	28
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	29
AÇAILÂNDIA	29
BACABAL.....	30
BALSAS.....	33
BARRA DO CORDA	34
COROATÁ	35
CURURUPU.....	36
ESTREITO	38
GUIMARÃES.....	39
ITAPECURU MIRIM.....	40
MATINHA.....	41
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	42
PAÇO DO LUMIAR.....	42
TIMON	44
PINHEIRO	45
URBANO SANTOS	46
VITORINO FREIRE.....	51



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO-GAB/PGJ nº 27/2026

Processo nº 19.13.0058.0003970/2026-88.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar o servidor LUIZ ALBERTO HELUY RODRIGUES, matrícula 1076071, do cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III, Símbolo CC-05, da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo ser considerado a partir de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 27/01/2026, às 14:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 28/2026

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0058.0003970/2026-88

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Exonerar a servidora MARIANA SILVA SANTANA SANTOS, matrícula 1076271, do cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, Símbolo CC-06, devendo ser considerado a partir de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 27/01/2026, às 14:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 29/2026

Processo nº 19.13.0058.0003970/2026-88

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Exonerar a servidora LAISSA BUNA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1075510, do cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO IV, Símbolo CC - 04, da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo ser considerado a partir de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 27/01/2026, às 14:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 30/2026

Processo nº 19.13.0058.0003970/2026-88

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Exonerar o servidor MARCELO JEREISSATI HAGE NICOLAU, matrícula nº 1076101, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO III, simbologia CC-05, devendo ser considerado a partir de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 27/01/2026, às 14:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 31/2026

Processo nº: 19.13.0058.0003970/2026-88

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e Art. 9º, parágrafo único da Lei nº 8.077/2004,
R E S O L V E:

Exonerar o servidor FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, do cargo, em comissão, de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CC-05, da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo ser considerado a partir de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº:19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 27/01/2026, às 14:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 32/2026

Processo nº: 19.13.0058.0003970/2026-88

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Nomear MARIANA SILVA SANTANA SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III, Símbolo CC-05, tendo em vista o que consta do Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 28/01/2026, às 10:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

ATO-GAB/PGJ nº 33/2026

Processo SEI/MPMA n°: 19.13.0058.0003970/2026-88

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear ADRIANNE PERLAGENS MORAES DIAS, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III, SÍMBOLO CC-05, tendo em vista o que consta do Processo n° 19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Pùblico.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 28/01/2026, às 10:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 34/2026

Processo n°: 19.13.0058.0003970/2026-88

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear LETÍCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DE SEÇÃO, Símbolo CC-05, da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista o que consta do Processo n°: 19.13.0058.0003970/2026-88.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Pùblico.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 28/01/2026, às 10:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 36/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANNE PERLAGENS MORAES DIAS, Matrícula n°1076299, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA /SÍMBOLO CC-06, lotada na 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, devendo ser assim considerado a partir de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta o processo n. ° 19.13.0160.0004020/2026-21.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Pùblico.

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 28/01/2026, às 11:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

ATO REGULAMENTAR

Ato Regulamentar nº 4/2026

Altera o Ato Regulamentar nº 46/2024-GPGJ, de 05 de novembro de 2024, que “Dispõe sobre o programa de bolsa de estudo de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) no Ministério Pùblico do Estado do Maranhão”.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição prevista no art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991, e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento da forma de pagamento dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) ofertados a membros e servidores efetivos pela Escola Superior do Ministério Pùblico – ESMP; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 18.098/2024-DIGIDOC,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

RESOLVE:

Art. 1º A ementa do Ato Regulamentar nº 46/2024-GPGJ, de 05 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre o ressarcimento de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) oferecidos pela Escola Superior do Ministério Público – ESMP, por meio de instituição de ensino superior conveniada”. (NR)

Art. 2º O Ato Regulamentar nº 46/2024-GPGJ passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Ato Regulamentar dispõe sobre o ressarcimento de despesas relativas a cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) oferecidos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão – ESMP, por meio de instituição de ensino superior conveniada.” (NR)

“Art. 2º O custeio da capacitação de membros e servidores efetivos dar-se-á por meio da concessão de ressarcimento parcial ou total para cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) com as verbas previstas no Fundo Especial do Ministério Público Estadual - FEMPE, conforme critérios estabelecidos neste Ato Regulamentar.

Parágrafo único. A concessão do ressarcimento de que trata o caput deste artigo é condicionada à realização de pesquisa aplicada nos temas pertinentes ao conjunto de atribuições do Ministério Público do Maranhão, conforme sua legislação de regência.” (NR)

“Art. 3º Os cursos de mestrado e de doutorado, objeto de ressarcimento nos termos deste Ato Regulamentar, serão realizados por instituição de ensino superior conveniada com a Procuradoria Geral de Justiça, indicada pela ESMP, observadas as formalidades legais pertinentes.” (NR)

“Art. 4º O processo seletivo para a concessão de ressarcimento será organizado e conduzido pela ESMP, mediante a oferta de grupo de vagas para membros e servidores efetivos, respectivamente, acompanhada da divulgação do prazo de inscrição e demais informações necessárias, conforme programa ou edital fornecido pela instituição conveniada.

.....”(NR)

“Art. 5º Terão acesso ao ressarcimento os membros e servidores efetivos do Ministério Público do Maranhão, ficando vedada a participação do interessado que:

VI - houver usufruído de ressarcimento disciplinado por este Ato Regulamentar há menos de 2 (dois) anos ou que tenha, em igual período, realizado curso de pós-graduação stricto sensu com ressarcimento na forma do Ato Regulamentar nº 30/2021-GPGJ;

.....”(NR)

“Art. 6º Os requerimentos de concessão de ressarcimento, regulamentados por este ato normativo, serão analisados pela ESMP.

.....”(NR)

“Art. 8º A ESMP encaminhará a relação dos inscritos para a obtenção do ressarcimento, via sistema Digidoc, dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, acompanhada dos documentos apresentados para a matrícula.

.....”(NR)

“Art. 9º A Direção da ESMP divulgará a lista dos membros e servidores efetivos que obtiveram o direito ao ressarcimento.

.....”(NR)

“Art. 10. O ressarcimento corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, limitada ao montante máximo mensal equivalente a 4 (quatro) salários-mínimos, nacionalmente fixado, por participante.

§1º A quantidade máxima de parcelas mensais, para cada ressarcimento, será definida conforme os termos do convênio firmado.

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça, observados os limites fixados no caput deste artigo, arcará exclusivamente com o ressarcimento das despesas relativas à matrícula e às mensalidades do curso de pós-graduação stricto sensu do membro ou servidor efetivo beneficiado.

.....”(NR)

“Art. 11. A Procuradoria Geral de Justiça, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, custeará, simultaneamente, no máximo, 50 (cinquenta) ressarcimentos, na forma deste Ato Regulamentar, assim distribuídos:

I – 35 (trinta e cinco) ressarcimentos para membros e 5 (cinco) para servidores efetivos, no curso de mestrado;

II – 7 (sete) ressarcimentos para membros e 3 (três) para servidores efetivos, no curso de doutorado.

.....”(NR)

“Art. 12. Os membros e servidores beneficiados com o ressarcimento de pós-graduação deverão encaminhar à ESMP:

§ 1º A Direção da ESMP poderá solicitar ao membro, ao servidor ou à instituição de ensino conveniada informações e esclarecimentos acerca da frequência e aproveitamento do curso pelos beneficiados com o ressarcimento.

.....”(NR)

“Art. 13. Os membros e servidores beneficiados com o programa regido por este Ato Regulamentar firmarão termo de compromisso, prevendo o ressarcimento ao FEMPE do total dos valores custeados com a matrícula e o curso de pós-graduação stricto sensu, nas seguintes hipóteses:

§ 1º O ressarcimento será efetivado em prestações mensais, com valor idêntico ao custeado pelo Ministério Público e em número de parcelas correspondente aos meses em que houve o pagamento do benefício.

.....”(NR)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

“Art. 14. O membro ou servidor efetivo beneficiado poderá requerer ao Procurador-Geral de Justiça o trancamento da concessão de resarcimento, sem qualquer ônus, com resguardo do seu direito ao custeio do período faltante para a conclusão do curso, nas seguintes situações:

.....” (NR)

“Art. 15. O resarcimento não será mais efetuado em caso de:

§ 1º O membro ou servidor efetivo que tiver o resarcimento cancelado ficará impedido de participar de novo seletivo para curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) pelo prazo de até 2 (dois) anos.

.....” (NR)

“Art. 16. É vedada a participação de membro ou servidor efetivo em outro processo seletivo para concessão de resarcimento de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) durante o curso financiado, bem como enquanto o membro estiver recebendo resarcimento nos termos do Ato Regulamentar nº 30/2021-GPGJ.” (NR)

“Art. 17. A concessão de resarcimentos relativos a cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), nos termos deste Ato Regulamentar, está condicionada à existência de reserva orçamentária.

Parágrafo único. O custeio dos cursos de pós-graduação stricto sensu referidos neste artigo será realizado sem prejuízo do programa de pós-graduação lato sensu promovido pela Escola Superior do Ministério Público.” (NR)

Art. 2º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA. São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 28/01/2026, às 13:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

EDITAL

Edital nº 9/2026 - GPGJ/DG/CGP BANCO DE CADASTROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e no Ato nº 24/2019-GPGJ, com alteração do Ato nº 78/2020-GPGJ, torna público o Banco de Cadastros para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público.

Art. 1º A lista de candidatos inscritos para Prestação de Serviço Voluntário está organizada, em anexo, por ordem alfabética, área de conhecimento e lotação.

Art. 2º As inscrições, desistências e retificações realizadas no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2025 estão inclusas no presente Banco de Cadastros.

Art. 3º Os candidatos serão convocados conforme número de vagas disponíveis, em atenção às solicitações dos setores interessados, via SEI, de acordo como o previsto no art. 6º, § 6º do Ato nº 24/2019-GPGJ.

Art. 4º Os setores interessados deverão, sempre que houver necessidade de preenchimento de vaga, proceder a seleção dos candidatos, através de análise curricular e entrevista, conforme Banco de Cadastros em anexo, após disponibilização pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º O banco de cadastro do Programa de Serviço Voluntário do MPMA foi reformulado de acordo com o MEMO-CPG - 255/2024 (|Digidoc), passando a constar apenas os inscritos do ano de 2024 em diante, devido ao excesso de inscrições com status 'sem interesse'. Isto não exclui os candidatos que futuramente venham a ser convocados no seletivo os quais estiverem com suas inscrições não inclusas no hall do banco de cadastro.

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

COMARCA/ TERMO	ÁREA	QUANT.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO (na inscrição)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AÇAILÂNDIA	DIREITO	1	ANNA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

		2	GESSICA PEREIRA DASSOLLER	formado(a)
		3	LETÍCIA MELO OLIVEIRA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALCÂNTARA	DIREITO	1	THOMAYS FERREIRA PEREIRA	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BACABAL	DIREITO	1	IASMIN EULÁLIA ALMEIDA SOUSA	cursando
		2	YASMIN ISIS LIMA BATISTA	cursando
		3	TELMI FARIAS DE VASCONCELOS JUNIOR	Formado(a)
LGRAJAU PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BALSAS	DIREITO	1	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	cursando
		2	ELLYDA LAYANNA DA SILVA LANDIM	formado(a)
		3	ALEXANDRA SIQUEIRA BONATTO	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM	DIREITO	1	GABRIEL HONÓRIO LUSTOSA JUHOS	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO MENDES	DIREITO	1	MARCOS DANIEL DE JESUS COSTA	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUTAPERNA	DIREITO	1	DAVID DE ARAÚJO QUADROS	formado(a)
		2	LUIZ FERNANDO REGO DA SILVA	formado(a)
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAXIAS	DIREITO	1	NÁBIA DCHESY DE SOUSA	formado(a)
		2	MELKA FREITAS DE SOUSA	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

	DIREITO	3	MARIA ANTONIA SOUZA SILVA	cursando
		4	LUCAS VINÍCIUS VIANA DOS SANTOS RIBEIRO	formado(a)
		5	KAIO CHAVES SOUSA	formado(a)
		1	ADRIANA DE CARVALHO RODRIGUES SILVA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODÓ	DIREITO	1	ANDRESSA DA SILVA VIANA	formado(a)
		2	MAYARA ALVES MELO	formado(a)
		3	JOANNA ROSA FRANCO DE DEUS	formado(a)
		4	LIVIA CAROLINE CARDOSO SOUSA	formado(a)
		5	TAMILA DE CASTRO ARRAIS	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COELHO NETO	DIREITO	1	KEILA MARIA COSTA SANTOS	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADINHA	DIREITO	1	BÁRBARA QUITÉRIA VIANA	formado(a)
		2	VITORIA GABRIELY CORREIA SOUSA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS	DIREITO	1	JOÃO CLAUDIO DA SILVA COELHO	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COROATÁ	DIREITO	1	FERNANDO CESAR PESTANA TROVÃO JÚNIOR	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURURUPU	DIREITO	1	CARLOS VIANA PIMENTEL	cursando
		2	ADRIANE CAROLINE MAFRA LOPES	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTREITO	DIREITO	1	RONIMARA ARAUJO DE FARIA	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

		2	HELDSON DE SOUSA SILVA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	DIREITO	1	TASSILA CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAJAÚ	DIREITO	1	MATHEUS MARTINS VIEIRA	formado(a)
		2	MARIA PAULA SANTOS LIMEIRA	cursando
		3	TATIANA CARVALHO PEREIRA SANTOS	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA IMPERATRIZ	DIREITO	1	JONATAS PINHEIRO DE SOUZA	formado(a)
		2	JADE REIS DOS SANTOS	cursando
		3	ALINE MEYRELLEN MELO FERREIRA DA SILVA	formado(a)
		4	VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	formado(a)
		5	THIAGO DOS SANTOS SOUSA	cursando
		6	THAÍS LIMA VIEIRA	cursando
		7	ISRAEL VALE DOS SANTOS	cursando
		8	FILIPE RODRIGUES MARTINS	cursando
		9	CRISTIANE ALVES DE SOUSA	cursando
		10	MARIANA SOUSA VIEIRA	formado(a)
		11	IARA DAYSE PEREIRA DA SILVA	cursando



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

	DIREITO	12	LARISSA SILVA RODRIGUES	formado(a)
		13	EDUARDA MARINHO DE ARAÚJO	formado(a)
		14	DARLAN MONTES COSTA JUNIOR	formado(a)
		15	JAQUELINE ALVES TEIXEIRA	formado(a)
		16	RAIMARA GUIMARAES DA SILVA	formado(a)
		17	CAROLINA EVILY ALVES DE OLIVEIRA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA IMPERATRIZ	DIREITO	18	MARIANA BANDEIRA TEIXEIRA	formado(a)
		19	LUANA ROBERTA CARVALHO DA SILVA	cursando
		20	ANA CLARA DA SILVA DE LIMA	cursando
		21	ELIAS SOUSA DOS SANTOS	cursando
		22	ELIZADORA CAETANA SOARES	cursando
		23	LIANA GABRIELY MENDES MOREIRA	cursando
		24	NATALIA DA SILVA CORDEIRO	cursando
			THALLINY FRANCO LIMA VIEIRA SANTOS	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA IMPERATRIZ	DIREITO	19	LUCCAS MILHOMEM SOUSA	cursando
		20	DANIEL HENRIQUE DE DEUS TAVARES COSTA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPECURU-MIRIM	DIREITO	1	LAIS OLIVEIRA CORREA	cursando



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITINGA DO MARANHÃO	DIREITO	1	ADRIANNE PERLAGENS MORAES DIAS	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSELÂNDIA	DIREITO	1	BARBARA DA SILVA MENESSES	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGO DA PEDRA	DIREITO	1	WANDERSON DUO FARIA	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO	DIREITO	1	ROSA CLEIA PEREIRA DA CONCEICAO	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	DIREITO	1	LUIZA ALANA DA COSTA CARVALHO	cursando
		2	ANTONIA GISELE MEIRELES ROSA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAÇO DO LUMIAR	DIREITO	1	VICTOR EDUARDO DE ARAÚJO FRANÇA	formado(a)
		2	EDSON PINHEIRO DE JESUS	formado(a)
		3	DENIELE LEMOS DOS SANTOS	formado(a)
		4	MAYARA MONTEIRO CLEMENTINO	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO RAMOS	DIREITO	1	WALMIR CABRAL DA CUNHA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASTOS BONS	DIVERSAS ÁREAS - SUPERIOR	1	SAMUEL SILVA SOUSA	cursando
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDREIRAS	DIREITO	1	DANUZA APARECIDA SILVA	cursando
		2	RAIMUNDO NONATO VIDAL JÚNIOR	cursando
		3	JUCIANA CAETANO DE LIMA DOS SANTOS	cursando
		4	AGUILA MESQUITA DE AZEVEDO	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

		5	KÁSSIA HELLEN GONÇALVES MONTEIRO	formado(a)
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PINHEIRO	DIREITO	1	PEDRO ALEX CORREA DO CARMO	cursando
		2	THAYSE LOUZEIRO ROSA	formado(a)
		3	MAYARA RODRIGUES DA SILVA	cursando
		4	ANDRESSA BIANCA AMORIM DA SILVA	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RAPOSA	DIREITO	1	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	formado(a)
		2	ADILMA DA CONCEIÇÃO SILVA LEITE	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO	DIREITO	1	ALINE DE JESUS BARROS BORGES	formado(a)
PROMOTORIA DE SANTA INÊS	DIREITO	1	ALANE ALVES LIMA DE MELO	formado(a)
		2	ESTERPHANY RAFAELA CAMPOS CARVALHO	cursando
		3	BRUNA BIANCA DA CONCEIÇÃO	cursando
		4	JOÃO RUANVICTOR DOS SANTOS SOUZA VIEIRA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA HELENA	ADMINISTRATIVA - ENS. MÉDIO	1	ADRIANA FRAZÃO SARGES	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	DIREITO	1	JOSÉLIA BEZERRA SOUSA DE ARAUJO	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA	DIREITO	1	RAQUEL DE FÁTIMA SILVEIRA RIBEIRO	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO	DIREITO	2	CRISLAINNY FARIAZ MENDES	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	DIREITO	1	GLENDY STEFANY BORGES DA SILVA	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO BATISTA	DIREITO	1	MARIA LUIZA SOARES DOMINICI	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	DIREITO	1	MARCOS VINICIUS MENDONÇA DA SILVA	formado(a)
		2	THAYSE CALDAS GALVÃO DUTRA	formado(a)
		3	LÊDA LETYCIA PEREIRA MUNIZ	formado(a)
	SERVIÇO SOCIAL	1	MAYANE CRISTINA DA MESQUITA RIBEIRO	cursando
		2	LUCIENE GOMES SEVERO	cursando
		3	JULIANA LARA BORGES SOARES	formado(a)
		4	CLARISSA PEREIRA DE ARAUJO	formado(a)
	DIVERSAS ÁREAS - SUPERIOR	1	PABLO JOSÉ CORRÊA DE JESUS	formado(a)
		2	VIVIANE MATOS CHAVES SILVA	formado(a)
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIVERSAS ÁREAS - MÉDIO	1	EMILLY CHRISTINE MARTINS SOARES	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	ADMINISTRAÇÃO	1	MONIQUE GALSA ALMEIDA LIMA	cursando
		2	GUILHERME FERRE DA SILVA	formado(a)
		3	ANTONIO JOSE MIRANDA LIMA	formado(a)
		4	LARISSA RODRIGUES RAMOS	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

		5	SUZIENY SOUZA DOS SANTOS	formado(a)
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	1	EDVALDO DA SILVA GOULART	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	GUILHERME AUGUSTO ALENCAR DOS REIS	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	1	RAFAEL RAMOS BENTIVI	formado(a)
		2	RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	cursando
		3	RAYRA FARAH SOUSA CARVALHO	cursando
		4	RODRIGO PINTO SILVA	cursando
		5	RODRIGO PINTO SILVA	cursando
		6	ROGÉRIO MARCELO BRAGA DE SOUZA FILHO	formado(a)
		7	SAMUEL NOGUEIRA CERNIAK	formado(a)
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	8	STEFANNY LEITE COSTA	cursando
		9	SUELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	formado(a)
		10	TAYANNY JADIELLE MENDES ARAUJO DA SILVA	formado(a)
		11	ANANDA STHEFANNY DA COSTA SOUZA	formado(a)
		12	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	formado(a)
		13	LETÍCIA BELO CORDEIRO SOUSA	cursando
		14	ANNY KAROLYNNE BISPO DOS SANTOS	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	15	FERNANDA DE NAZARETH MELO ARAÚJO	formado(a)
		16	VITÓRIA RAQUEL DE SOUSA MENEZES	cursando
		17	PEDRO IVO DE AGUIAR DE MORAES	cursando
		18	ANA JÚLIA SILVA GOBEL BORBA	Cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	19	EDIFRANKLIN PONTES DOS SANTOS	Formado(a)
		20	RUTH SILVA DA PAZ	cursando
		21	SAMARA JULIA OLIVEIRA LIMA	cursando
		22	ANNA VICTORIA CÂMARA MINEIRO	cursando
		23	SAMARA DA SILVA BRITO	cursando
		24	MARIA JUNQUEIRA SALES	formado(a)
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	25	ISAAC VELOSO REAIS	cursando
		26	JAINNE COSTA VIANA	cursando
		27	ENZO BRANDAO BORRALHO	cursando
		28	MIRELLY VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	cursando
		29	LEONARDO AUGUSTO GODINHO DE OLIVEIRA FILHO	formado(a)
		30	GRAZIELA FERREIRA COSTA	cursando
		31	ANA CLARA SARNEY PORTO	cursando



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

		32	LANNA LAYZA LIMA ROCHA	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	33	FELIPE ARAÚJO PASSOS	formado(a)
		34	LUIZ FELIPE COELHO MARQUES	cursando
		35	MARINA SILVA MUNIZ	cursando
		36	LUCAS MARQUES BARBOSA XAVIER	formado(a)
		37	WALLYSON VINICIOS DE SOUSA DOS SANTOS	cursando
		38	LUIZ JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	cursando
		39	CATHERINE HOFMAN DE ABREU SIMÕES MENDES	formado(a)
		40	MAYANE DOS INOCENTES CUNHA	formado(a)
		41	EMANOELLE DE ALENCAR PEREIRA	cursando
		42	ANDREIA ANTONIELLE DAMASCENO SILVA COUTO	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	43	ANNY KAROLINY CARDOSO DE ARAUJO	cursando
		44	VICTOR GUSTAVO NASCIMENTO FARIAS	cursando
		45	MARIA EDUARDA NOLETO DE SOUSA ROCHA BARROS	cursando
		46	PABLO LOBAO ARAUJO	cursando
		47	CAROLINE CASTELO COELHO	cursando
		48	VIVIAN RAQUEL SARMENTO COSTA COSTA	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	DIREITO	49	MARIA GLEYCIANE LIMA	cursando
		50	PRISCILA PINHEIRO CORREA	formado(a)
		51	ANA PAULA CAETANO DE SOUSA	formado(a)
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	ENGANHARIA MECÂNICA	52	ROBERTA PESTANA MOREIRA	cursando
		53	FERNANDA MARTINS DE CARVALHO	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	PEDAGOGIA	1	LETÍCIA PINTO AMORIM FERREIRA	formado(a)
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	PSICOLOGIA	1	VITÓRIA REGIA SANTOS DE JESUS	cursando
		2	GLEICE NAHANA MARTINS DE SENA	cursando
		3	LILYAN RAQUEL AMORIM MOREIRA	cursando
		4	DANIELLE GONÇALVES MARTINS	cursando
		5	KAUANY CUNHA DE SOUSA	cursando
		6	CAROLINA ALMADA COUTINHO SILVA	cursando
		7	WALBIA VANIA DOS SANTOS PINTO	formado(a)
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	SERVIÇO SOCIAL	1	CAROLAINÉ DE JESUS SOUSA COSTA	formado(a)
		2	MARIANA LOPES MORAES NORBERTO	formado(a)
		3	GISELLE MOREIRA SANTOS	formado(a)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS	SERVIÇO SOCIAL	4	ALGITEANGELA DOS SANTOS PEREIRA	cursando
		5	ISLAND MARA DIAS SILVA DA SILVA	formado(a)
		6	DARINALVA DIAS COSTA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIS GONZAGA	DIREITO	6	SELMA SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	cursando
		7	FABIANA SILVA REIS	cursando
		8	IARA DO VALE CARVALHO CARVALHÉDO SILVA	formado(a)
		9	IVANA ROCHA NASCIMENTO	cursando
		10	ELIANE PINHEIRO SILVA LOUZEIRO	cursando
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	DIREITO	1	ALANA DE SOUZA DO NASCIMENTO	formado(a)
		2	ROGERSON JORGE PEREIRA GOMES JUNIOR	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBIRAS	DIREITO	1	LIS KARINY COELHO PASSARINHO SILVA	cursando
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON	DIREITO	1	ELICÉIA RIBEIRO LIMA	formado(a)
		2	FERNANDA RIBEIRO LIMA	formado(a)
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON	DIREITO	1	ELIANA NOLÊTO DE OLIVEIRA	formado(a)
		2	LARISSA SILVA LIMA	formado(a)
		3	RANIELLY MORA DE MENEZES	cursando



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

		4	EDIMILSON ALVES DE SOUSA	formado(a)
		5	NATALIA KIVIA MEIRELES BARBOSA	cursando
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGEM GRANDE	DIREITO	1	LUCAS GABRIEL UCHÔA FRAZÃO	formado(a)
		2	AMANDA GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO	formado(a)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ZÉ DOCA	DIREITO	1	YNARA CRISTIANE CABRAL COSTA	formado(a)
		2	ANA BEATRIZ BEZERRA DE OLIVEIRA	cursando

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 28/01/2026, às 10:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

PORTARIA

PORTRARIA-GAB/PGJ nº 742/2026

Processo nº 19.13.0106.0012887/2025-45

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, à servidora LUCIANA MARIA CARVALHO LIMA, matrícula nº 1065499, Técnico Ministerial — Execução de Mandados, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo deste Ministério Público, lotada na 03ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon, sem direito à conversão em multa, pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 209, incisos VIII e X, puníveis na forma do art. 225, todos da Lei Estadual nº 6.107/1994, devendo ser considerado a partir da publicação desta portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0106.0012887/2025-45.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DA COSTA LEITE, Subprocuradora-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos, em 26/01/2026, às 10:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal

Ministério Público do Estado do Maranhão (Poder Ministério Público)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Exercício: 2025

Período de referência: 3º quadrimestre



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (ii)			
	<MR>-1>	<MR>-2>	<MR>-3>	<MR>-4>	<MR>-5>	<MR>-6>	<MR>-7>	<MR>-8>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (ii)				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	100.585.949,49	-			
DESPESA COM PESSOAL (I)	61.422.207,00	61.422.207,00	61.422.207,00	61.422.207,00	61.422.207,00	61.422.207,00	61.422.207,00	61.422.207,00	61.422.207,00	27.700,21			
Pessoal	68.498.566,42	68.498.566,42	68.498.566,42	68.498.566,42	68.498.566,42	68.498.566,42	68.498.566,42	68.498.566,42	68.498.566,42	707.796.543,72			
Vencimento, Verbas e Outras Despesas Variáveis	46.120.191,40	46.120.191,40	46.120.191,40	46.120.191,40	46.120.191,40	46.120.191,40	46.120.191,40	46.120.191,40	46.120.191,40	27.700,21			
Obrigações Patronais	7.268.941,78	7.268.941,78	7.268.941,78	7.268.941,78	7.268.941,78	7.268.941,78	7.268.941,78	7.268.941,78	7.268.941,78	655.653.787,11			
Despesas de Benefícios Sociais	1.407.100,00	1.407.100,00	1.407.100,00	1.407.100,00	1.407.100,00	1.407.100,00	1.407.100,00	1.407.100,00	1.407.100,00	0,00			
Aprendizagem, Reserva e Reforços	3.863.510,62	3.863.510,62	3.863.510,62	3.863.510,62	3.863.510,62	3.863.510,62	3.863.510,62	3.863.510,62	3.863.510,62	49.364.120,55			
Percussões	1.924.456,61	1.924.456,61	1.924.456,61	1.924.456,61	1.924.456,61	1.924.456,61	1.924.456,61	1.924.456,61	1.924.456,61	25.672.330,21			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma temporária (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas com Pessoal (III) = (I) + (II)	47.029.920,79	52.000.826,47	47.495.251,52	47.498.803,30	48.971.026,22	48.518.073,42	45.771.431,00	45.527.985,98	45.737.985,20	55.610.376,39	69.183.790,24	615.876.171,11	27.700,21
Despesa Líquida com Pessoal (IV) = (III) - (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.451.618.353,68	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.300.665,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 6, da CF)	118.434.270,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Legais	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	32.325.883.418,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (II) b	615.906.871,32	1,91
LIMITE MAXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	646.517.668,37	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	614.191.784,95	1,90
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	581.865.901,53	1,80

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2025	-
Notas Explicativas		
Notas Explicativas	-	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal					
	Exercício em que Excede o Limite			Exercício do Período Seguinte		
	Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (a) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (b) = (10%)	Límite (a) + (d)	% DTP (e)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-
Vaores Permanentes	-	-	-	-	-	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
	Percentual	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)		
Límite Máximo (IX) (%)(LRF, art. 20)	-	-
DTP em 2021 (XII) (%)	-	-
Excedente em 2021 (XIII) = (XII) - (IX) (%)	-	-
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Ajustamento da Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)							
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
% DTP (VII) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
LÍMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	-	-	-	-	-	-	-	-

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)

% DTP (VII) (V)

LÍMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)

Limites máximos (IX) (LRF, art. 20)

DTP em 2021 (XII) (%)

Excedente em 2021 (XIII) = (XII) - (IX) (%)

Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excede o Limite e dos Periodos de Retorno

Notas Explicativas



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	32.451.618.353,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.325.883.418,68

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	615.906.871,32	1,91
Límite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	646.517.068,37	2,00
Límite Prudencial (parágrafo Único art. 22 da LRF) - <%>	614.191.784,95	1,90
Límite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	581.865.901,54	1,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	13.800.208,76	22.891.132,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2025	-
Notas Explicativas		

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Técnico Ministerial
Diretor-Geral

TATIANA ALVES DE PAULA
Analista Ministerial
Coordenadora de Orçamento e Finanças

CARLOS ALBERTO PINHEIRO BARROS JÚNIOR
Analista Ministerial
Assessor-Chefe de Controle Interno e Auditória

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90005/2026

Processo Administrativo n° 19.13.0038.0022938/2025-57

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURO PATRIMONIAL para cobertura dos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Adiado, sem alterações no edital, para o dia 12/02/2025. Abertura: às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

São Luís-MA, 28 de janeiro de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Pregoeiro / Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Portaria n° 10014/2025 - 10ªPJESPSLS1MA

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP N.º 001840- 509/2024

OBJETO: Apurar denúncia de suposto criadouro irregular de suínos em área urbana, localizado na Av. do Fio, n. 30, Bairro Cohabiano X, em Paço do Lumiar/MA , de responsabilidade de Moacir Belmiro da Silva ("Paulista") , analisando os consequentes danos ambientais (poluição, mau cheiro, destinação inadequada de resíduos) e os riscos sanitários à vizinhança.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor Regional do Meio Ambiente), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II e III, da Constituição da República e no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93), e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento da Notícia de Fato SIMP n.º 001840-509/2024 , registrada na Ouvidoria do MPMA sob o Protocolo n.º 27497042024 , na qual o noticiante (denúncia sigilosa) relata a existência de um criadouro de porcos em zona urbana (Av. do Fio, n. 30, Bairro Cohabiano X, Paço do Lumiar/MA) , gerando mau cheiro e acúmulo de resíduos;

CONSIDERANDO que, após despacho inicial (ID 21286252) , foi expedido o OFC-10 PJESPSLSIMA-2362024 (ID 21527286) à Secretaria de Vigilância em Saúde de Paço do Lumiar/MA, solicitando inspeção e relatório;

CONSIDERANDO a Certidão (ID 22019921) que atestou o decurso do prazo in albis, sem qualquer resposta do órgão municipal quanto às providências solicitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações diante da ausência de resposta e da imprescindibilidade de diligências complementares para a completa elucidação do caso;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Resolução nº 23/2007-CNMP, que estabelece o Procedimento Preparatório como instrumento para apurar informações preliminares que justifiquem a instauração de Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar os fatos descritos no OBJETO desta portaria, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. AUTUE-SE o presente expediente, que vai encabeçado por esta Portaria, e registre-se em livro digital próprio;
2. A FIM DE SER OBSERVADO o art. 9º da Resolução n. 23/2007-CNMP , realize a Secretaria o acompanhamento do prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente Procedimento Preparatório, ciente da possibilidade de prorrogação única por igual período, mediante decisão fundamentada;

3. PUBLIQUE-SE esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

4. CUMPRA-SE as diligências já determinadas no Despacho de Autuação deste procedimento;

5. INSTRUÇÃO À SECRETARIA (PADRÃO DE REITERAÇÃO): Fica desde já determinado que, para todos os ofícios e requisições expedidos nestes autos, em caso de não haver resposta no prazo estipulado: a) Certifique-se o decurso do prazo sem manifestação. b) Expeça-se, ato contínuo, a PRIMEIRA REQUISIÇÃO (caso o expediente anterior tenha sido um ofício simples) ou a REITERAÇÃO DA REQUISIÇÃO (caso o anterior já tenha sido uma requisição), concedendo o novo prazo de 10 (dez) dias e inserindo o parágrafo de advertência legal obrigatório. c) Apenas após o esgotamento de todos os prazos, incluindo os das reiterações, os autos deverão retornar conclusos para análise;

6. Decorridos os prazos, com ou sem resposta, e cumprido o item 5, certifique-se nos autos e, em seguida, retornem-me conclusos para análise e deliberação.

CUMPRA-SE.

São Luís (MA), data do sistema.

FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA
Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada
(1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO TEOMARIO SEREJO SILVA, Promotor de Justiça, em 21/10/2025, às 11:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 10029/2025 - 10ªPJESPSLS1MA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N.º 003862-509/2024

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as providências administrativas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 965/2023 (que dispõe sobre normas de muros e calçadas), visando coibir o depósito irregular de resíduos sólidos e a proliferação de vetores em terrenos baldios no bairro Araçagy, Loteamento Morada do Sol, no município de Paço do Lumiar/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor Regional do Meio Ambiente), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II e III, da Constituição da República e no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93), e:

CONSIDERANDO o recebimento da Notícia de Fato SIMP n.º 003862-509/2024, registrada na Ouvidoria do MPMA sob o Protocolo n.º 30064072024, na qual a noticiante P. M. S. relata a omissão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar em fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 965/2023;

CONSIDERANDO que, segundo a reclamação, a ausência de fiscalização e de manutenção (limpeza, muragem) dos terrenos baldios por parte dos proprietários tem ocasionado o acúmulo de lixo e a proliferação de animais (cobras, aranhas, urubus), gerando um ambiente insalubre e risco à saúde dos moradores do bairro Araçagy, Loteamento Morada do Sol;

CONSIDERANDO o Despacho (ID 21716290) que determinou a expedição de ofício ao Município para apuração dos fatos e o envio do Ofício OFC-10ªPJESPSLSIMA-3062024 (ID 22011035);

CONSIDERANDO a transição na gestão municipal ocorrida no início de 2025, o que justifica a reiteração de diligências à nova administração, e o fato de não constar, até o momento, resposta ao ofício supracitado;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato (120 dias), conforme art. 3º da Resolução nº 174/2017-CNMP, sem a completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações e, sobretudo, de acompanhar e fiscalizar de forma continuada a atuação da Prefeitura de Paço do Lumiar na implementação da referida política pública de ordenamento urbano e sanitário, nos termos do art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017-CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base na Notícia de Fato SIMP n.º 003862-509/2024, para apurar e acompanhar as providências administrativas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 965/2023, visando coibir o depósito irregular de resíduos sólidos e a proliferação de vetores em terrenos baldios no bairro Araçagy, Loteamento Morada do Sol, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. AUTUE-SE o presente expediente, que vai encabeçado por esta Portaria, e registre-se em livro digital próprio;
2. A FIM DE SER OBSERVADO o art. 11 da Resolução n. 174/2017-CNMP, realize a Secretaria o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo;
3. PUBLIQUE-SE esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para publicação no Diário Eletrônico do MPMA;
4. CUMPRAM-SE as diligências já determinadas no Despacho de Autuação deste procedimento.

CUMPRA-SE.

São Luís (MA), data do sistema.

FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA
Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada
1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO TEOMARIO SEREJO SILVA, Promotor de Justiça, em 08/11/2025, às 07:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 10035/2025 - 10ªPJESPSLS1MA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP N.º 002961-507/2024

OBJETO: Apurar a inadequação do sistema de drenagem e os riscos de alagamento na Rua Açaí, Lima Verde, Paço do Lumiar/MA, decorrentes de obras de pavimentação realizadas pelo Poder Público que causaram desnível em relação às residências, bem como acompanhar a implementação das soluções de engenharia necessárias.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor Regional do Meio Ambiente), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República e no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93), e:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 002961-507/2024, instaurada a partir de representação (ID 21406656) relatando que obras de pavimentação com bloquetes na Rua Açaí, em Paço do Lumiar, elevaram o greide da rua, deixando residências em nível inferior e sujeitas a invasão das águas pluviais;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria Técnica apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA (ID 23325226), no qual o Município reconhece expressamente que "a via apresenta inconformidades que resultam no acúmulo de águas superficiais" e que o desnível "pode gerar problemas de drenagem e alagamentos durante o período chuvoso";

CONSIDERANDO que, apesar de reconhecer a falha, o Ente Público informou apenas o início de estudos para um projeto de drenagem, sem apresentar solução concreta imediata ou data para execução das obras definitivas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações e acompanhar a efetiva realização das obras de saneamento e drenagem para cessar o risco à integridade patrimonial e física dos moradores, nos termos da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a inadequação do sistema de drenagem e os riscos de alagamento na Rua Açaí, Lima Verde, Paço do Lumiar/MA, decorrentes de obras de pavimentação realizadas pelo Poder Público, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. AUTUE-SE o presente expediente, que vai encabeçado por esta Portaria, e registre-se em livro digital próprio;
2. A FIM DE SER OBSERVADO o art. 9º da Resolução n. 23/2007-CNMP, realize a Secretaria o acompanhamento do prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente Procedimento Preparatório, ciente da possibilidade de prorrogação única por igual período, mediante decisão fundamentada;
3. PUBLIQUE-SE esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;
4. CUMPRAM-SE as diligências já determinadas no Despacho de autuação deste procedimento.

São Luís (MA), data do sistema.

FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA
Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada
(1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente)

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO TEOMARIO SEREJO SILVA, Promotor de Justiça, em 24/11/2025, às 10:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 10039/2025 - 10ªPJESPLS1MA

PORTARIA

SIMP N.º 004278-500/2025

OBJETO: Apurar a suposta continuidade de funcionamento irregular de atividade industrial de lavanderia e tinturaria pela empresa L. G. D. T. S.A., no Município de Paço do Lumiar/MA, sem a devida licença ambiental de operação, bem como verificar a atual situação fática do empreendimento (atividade ou inatividade).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do meio ambiente, conforme art. 127 e art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 004278-500/2025, na qual a noticiante L. G. D. T. S.A. relata que a empresa L. G. D. T. S.A. estaria operando sem licença ambiental válida;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) por meio do Ofício nº 246/2025 (ID 22632610), confirmado o cancelamento da Licença de Operação nº 1079067/2022 em razão de decisão judicial e irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação in loco para constatar a veracidade das alegações de clandestinidade ou a eventual inatividade da empresa, diligência esta essencial para delimitar o objeto da investigação e identificar os responsáveis, nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o fim de apurar a suposta continuidade de funcionamento irregular de atividade industrial de lavanderia e tinturaria pela empresa L. G. D. T. S.A., no Município de Paço do Lumiar/MA, sem a devida licença ambiental de operação, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. AUTUE-SE o presente expediente, que vai encabeçado por esta Portaria, e registre-se em livro digital próprio;

26



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

2. A FIM DE SER OBSERVADO o art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, realize a Secretaria o acompanhamento do prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente Procedimento Preparatório, prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de motivo justificável;
3. PUBLIQUE-SE esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;
4. CUMPRAM-SE as diligências já determinadas no Despacho de autuação deste procedimento, notadamente a expedição de Ordem de Serviço para averiguação in loco.

São Luís (MA), data do sistema.

FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA

Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada
(1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente)

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO TEOMARIO SEREJO SILVA, Promotor de Justiça, em 15/12/2025, às 10:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 10/2026 - 10ºPJESPSLS1MA

PORTRARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP N.º 044769-500/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente), no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e nos termos da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente no que tange à defesa da ordem urbanística e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 044769-500/2024, instaurado para apurar a existência de obra irregular localizada na Avenida A, Quadra 21, Casa 60, bairro Jardim Turu, neste Município, bem como eventual omissão do Poder Público Municipal na adoção das providências administrativas necessárias à cessação do risco urbanístico e à proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Relatório Técnico encaminhado pela SEMMAV, o qual informa que a edificação apresenta condições estruturais comprometidas, representando risco potencial à vizinhança e aos transeuntes, especialmente em razão da existência de múltiplos pavimentos e da inserção do imóvel em área urbana adensada.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações para aferir a extensão da omissão do Poder Público Municipal e buscar as medidas reparatórias cabíveis, sejam elas extrajudiciais, como a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ou judiciais, como o ajuizamento de Ação Civil Pública;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a existência de obra irregular localizada na Avenida A, Quadra 21, Casa 60, bairro Jardim Turu, neste Município, bem como eventual omissão do Poder Público Municipal na adoção das providências administrativas necessárias à cessação do risco urbanístico e à proteção da coletividade.

Para a regular instrução do feito, DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

- a) Autue-se e registre-se a presente Portaria no Sistema Integrado do Ministério P\xfablico (SIMP);
- b) Designe-se o servidor GILC\xcaENIO JUVENAL DE LIMA J\xcaNIOR, T\xcaCNICO MINISTERIAL \x96 ÁREA: ADMINISTRATIVA, Matr\xedcula nº 1071433, para funcionar como secretário no feito;
- c) Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério P\xfablico do Maranhão;
- d) Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério P\xfablico, para os devidos fins;
- e) Cumpram-se integralmente as diligências já determinadas no Despacho de Autuação/Conversão deste procedimento;
- f) Acompanhe-se o prazo de 01 (um) ano para conclusão, nos termos da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

São Luís (MA), data do sistema.

assinado eletronicamente

FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA

Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada
(1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente)

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO TEOMARIO SEREJO SILVA, Promotor de Justiça, em 26/01/2026, às 10:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA

Portaria nº 2/2026 - 35ºPJESPSLS2PPP

O Promotor de Justiça João Leonardo Sousa Pires Leal, titular da 35ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, com fulcro nas Resoluções nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; nº 10, de 10 de dezembro de 2009 e da Resolução nº 72/2019, ambas do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão; e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP,

RESOLVE:

Converter, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 3º, III do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, no § 4º, art. 2º da Resolução nº 23/2017 do CNMP e nos arts. 3º da Resolução nº 10/2009 e 1º, §1º da Resolução nº 72/2019, ambas do CPMP, a Notícia de Fato (Extrajudicial) SIMP 004032-509/2025 em Procedimento Preparatório, autuada com base nas informações contidas no Protocolo: 41172042025 (Ouvidoria Geral do Ministério Público), que versa sobre supostos atos de improbidade administrativa e desvio de função ocorridos no Hospital da Ilha.

I. REGISTRE-SE no sistema SIMP;

II. AUTUE-SE esta no sistema DIGIDOC, encartando-a no frontispício do procedimento, remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria-Geral de Justiça;

III. OBEDEÇA-SE, para a conclusão deste Procedimento Preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, fazendo-me concluso antes de seu advento;

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO LEONARDO SOUSA PIRES LEAL, Promotor de Justiça, em 27/01/2026, às 11:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

DISTRITAL

Portaria nº 2/2026 - 53ºPJESPSLS-2PD

PORTARIA

53ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (2ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania- Polo Divinéia)

INTERESSADO: Poderes constituídos e população do Município de São Luís/MA.

OBJETO: Verificar a quantidade de fornecimento de instituições voltadas para a Educação Infantil na região abrangida por esta Promotoria Distrital Especializada.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Distrital a Notícia de Fato sob o Protocolo SIMP nº 021157-500/2025 para apurar os fatos descritos no objeto desta Portaria;

CONSIDERANDO o prazo para a conclusão do referido procedimento, determinado na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 129, inciso VI da Constituição Federal, o art. 26, inciso I da Lei nº 8.625/1993 e o art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP o procedimento administrativo é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (2ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Divinéia), resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato n.º 021157-500/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (Stricto Sensu) com a finalidade de acompanhar a política pública referida, determinado, desde logo, as seguintes providências:

- Providencie-se o registro do presente Procedimento Administrativo (stricto sensu) junto ao Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), conforme as exigências previstas no Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 GPGJ/CGMP;
- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- Envie-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;

Cumpra-se. Conclua-se.

São Luís/MA, data da assinatura.

DOUGLAS ASSUNÇÃO NOJOSA
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS ASSUNÇÃO NOJOSA, Promotor de Justiça, em 28/01/2026, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Portaria de Instauração nº 7/2026 - 54ºPJESPSLS-3PD

Ref.: Notícia de Fato SIMP 038068-500/2025

Objeto: Pessoas em situação de rua, alojados na Praça Dr. Jackson Lago, Cohatrac IV.)
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça, infrasignado, no uso das atribuições que lhe são conferidas nas legislações constitucional e infraconstitucional, especialmente aquelas relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO as disposições do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 –GPGJ/CGMP e as atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça Distrital pela Resolução nº 105/2021-CPMP, de 31 de agosto de 2021, que acrescentou os itens ‘p’ e ‘q’ ao artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009 –CPMP;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Administrativo (lato sensu) nº 038068-500/2025, instaurado mediante Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça, visando apurar Pessoas em situação de rua, alojadas na Praça Dr. Jackson Lago, Bairro Cohatrac IV, São Luís/MA;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por 90 (noventa) dias, conforme artigo 4º, § 3º, c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP, sem que fosse possível concluir a apreciação da Notícia de Fato 038068-500/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as apurações;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu), colimando apurar a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;

2. Autue-se a presente portaria, remetendo cópia, por meio eletrônico, para publicação;

3. Considerando que foi expedido o Ofício nº 5/2026 - 54ºPJESPSLS-3PD, ID 26262817, o qual foi encaminhado, por meio do sistema SEI, à SEMCAS, conforme comprovantes anexos no ID 26262817, aguarde-se o prazo estipulado de 15 (dez) dias para resposta.

Publique-se. Cumpra-se

São Luís (MA), data do sistema.

Celso Antônio Fernandes Coutinho
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por CELSO ANTONIO FERNANDES COUTINHO, Promotor de Justiça, em 22/01/2026, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

AÇAILÂNDIA

Portaria nº 1/2026 - 3ºPJESPACD

Notícia de Fato nº 3709-255/2024

PORTARIA

Objeto: Conversão da Notícia de Fato nº 3709-255/2024 em Procedimento Administrativo (stricto sensu), objetivando apurar a responsabilidade por danos ambientais consistentes em danificar 704,302 hectares de floresta nativa, localizados no Bioma Amazônia, zona rural de Açaílândia/MA (coordenadas 4º 40' 39,0" Sul e 47º 47' 47,0" W), mediante exploração florestal e incêndios, bem como o funcionamento de pátios de carvoejamento ilegais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Açaílândia/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93, e de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e o Ato Regulamentar nº 024/2019 – GPGJ;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato (SIMP nº 3709-255/2024) atingiu o prazo máximo permitido pela Resolução CNMP nº 174/2017 em 10/05/2025;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o caso em análise não se subsume, a princípio, às hipóteses de arquivamento, pois o fato narrado pode configurar lesão a interesses tutelados pelo Ministério Público, não se encontra solucionado e demanda acompanhamento continuado;
RESOLVE:

CONVERTER em Procedimento Administrativo Stricto Sensu (art. 11, §3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GCPGJ/CGMP) a Notícia de Fato nº 3709-255/2024, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a integral reparação dos danos ambientais provocados na área objeto do Auto de Infração nº HGFTYYOL e do Termo de Embargo nº 3NPT77NG, visando a restauração da flora e a cessação das atividades degradadoras.

1. Designação de Ludmilla Andressa da Silva Barbosa, Iron Valério Costa de Albuquerque e Mariana Freitas Teixeira para auxiliarem os trabalhos;
2. Registro do feito no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), iniciando-se com a presente Portaria;
3. Remessa desta Portaria para publicação no Diário Eletrônico do MPMA;
4. Adotar as demais providências constantes do Despacho nº 10144/2025- 3ªPJESPACD.

Registre-se e Cumpre-se.

Açailândia/MA, data da assinatura eletrônica.

Thiago Cândido Ribeiro
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por THIAGO CANDIDO RIBEIRO, Promotor de Justiça, em 08/01/2026, às 12:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

BACABAL

Portaria de Instauração nº 2/2026 - 3ªPJESPBAC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar continuamente o funcionamento (condições estruturais e operacionais) e atividades do Conselho Tutelar de Conceição do Bom Lugar/MA, durante o ano de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante que ao final subscreve, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público, por força do art.201, VIII e XI da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como inspecionar o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares adotando as medidas necessárias à correção de irregularidades porventura verificadas;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 119, de 24 de junho de 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que orienta a adoção de providências para fortalecer a cooperação e integração entre o Ministério Público e os Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO a necessidade de verificar o cumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inclusive por meio de visita técnica;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº. 174/2017, que estabelece ser o Procedimento Administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (artigo 8.º, inciso II), RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar continuamente o funcionamento (condições estruturais e operacionais) e atividades do Conselho Tutelar de Bom Lugar/MA, durante o ano de 2026;

Art. 2º. Nomear Técnicos Ministeriais Administrativo e de Execução de Mandados, lotados nas Promotorias de Justiça, conforme critério de distribuição interna, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências deliberados no curso do feito;

Art. 3º. Instruir o Procedimento Administrativo com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Recomendação nº 119, de 24 de junho de 2025 e a Lei Municipal que estabelece a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Art. 4º Comunicar a presente instauração ao Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude;

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do Ato Regulamentar nº 017/2018-GPGJ.

Cumpre-se.

Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

30



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Michelle Adriane Saraiva Silva Dias
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE ADRIANE SARAIVA SILVA DIAS, Promotora de Justiça, em 07/01/2026, às 14:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 3/2026 - 1ºPJCRIMBAC PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Representante Legal infrafirmado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato expirou o prazo de tramitação, conforme disposto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como a necessidade de novas diligências para apuração do fato criminoso, agravada pela ausência de resposta da Autoridade Policial;

RESOLVE converter, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 3º da Resolução CNMP nº 181/2017, combinado com o art. 4º, § 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, a Notícia de Fato nº 001495-257/2024 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC, autuado com o fim de investigar a apuração de suposto crime de Estupro de Vulnerável, tendo como vítima a adolescente P.E.V. (13 anos), praticado pelo indivíduo identificado como LEANDRO, fatos ocorridos no Povoado Cordeiro, Zona Rural do Município de Bom Lugar/MA, providenciando-se nele as seguintes diligências:

- I. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;
- II. OBEDEÇA-SE, para a conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 13 da Resolução CNMP nº 181/2017, fazendo-me concluso antes de seu advento.

Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO, Promotor de Justiça, em 27/01/2026, às 09:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 5/2026 - 1ºPJCRIMBAC PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Bacabal-MA, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que prescrevem os artigos 27 e 28 da Lei Complementar Estadual nº 13/91, os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 75/93, o artigo 26 da Lei nº 8.625/93 e o artigo 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o conteúdo das Resoluções nº 181/2017 e nº 279/2023, ambas do CNMP, que disciplinam a atuação do Ministério Público na investigação de natureza criminal e no controle externo da atividade policial, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 73/2019-CPMP, que dispõe, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, sobre a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 727-257/2025 foi instaurada para apurar denúncia de que o interno Marcos Antônio Viana da Silva, estaria sofrendo maus-tratos na Penitenciária Regional de Bacabal, consubstanciados no uso excessivo de gás lacrimogêneo dentro da cela e negligência quanto ao seu estado de saúde mental e abstinência química, e que, instaurada em 05/02/2024, expirou o prazo de tramitação, conforme disposto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, porém ainda requer providências para apuração do fato criminoso, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

RESOLVO converter o feito em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (art. 2º, inciso II, da Resolução nº 181/2017 – CNMP), nos termos do artigo 16 da citada Resolução, tendo em vista a gravidade do fato e visando não prejudicar as investigações, providenciando-se nele as seguintes diligências:

1. Ao imediato registro desta Portaria no sistema de controle (SIMP);
2. À comunicação da instauração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e ao CAOP-Criminal, nos termos do Art. 5º da Res. CNMP 181/2017 e Art. 5º da Res. CSMPMA 73/2019;
3. À comunicação da instauração ao juízo natural, via Sistema PJE.
4. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do presente PIC, a contar da data de instauração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

MICHELLE ADRIANE SARAIVA SILVA DIAS

Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE ADRIANE SARAIVA SILVA DIAS, Promotora de Justiça, em 22/01/2026, às 11:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 6/2026 - 1ºPJCRIMBAC PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Representante Legal infrafirmado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato expirou o prazo de tramitação, conforme disposto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como a necessidade de novas diligências para apuração do fato criminoso, notadamente diante da ausência de resposta da autoridade policial quanto à existência de inquérito;

RESOLVE converter, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com esquece no art. 7º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 3º da Resolução CNMP nº 181/2017, combinado com o art. 4º, § 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, a Notícia de Fato nº 000833-257/2025 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC, autuado com o fim de investigar a apuração de suposto crime de Estelionato (Art. 171 do CP), decorrente de venda fraudulenta de imóvel, tendo como vítimas Francisca Barbosa da Silva e Antonio Rodrigues Feitosa Filho, e como investigados Nilson e Gleydsn Ferreira da Silva, providenciando-se nele as seguintes diligências:

- I. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério P\xfablico – SIMP;
- II. OBEDEÇA-SE, para a conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 13 da Resolução CNMP nº 181/2017, fazendo-me concluso antes de seu advento.

Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO, Promotor de Justiça, em 27/01/2026, às 09:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 20/2026 - 2ºPJESPBAC PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Representante Legal infrafirmado no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 2783-257/2025, autuada a partir do atendimento prestado a Patrícia Rayane Chaves Silva, acompanhante de Ivanete Chaves Silva, pessoa idosa acometida por quadro de cefaleia, conforme relatório médico apresentado, sendo que a paciente buscou atendimento médico particular, onde foi submetida a tomografia computadorizada (TC) de crânio, a qual evidenciou hemorragia subaracnóide, bem como a angiotomografia computadorizada (AngioTC), que demonstrou a presença de aneurisma em artéria comunicante posterior direita;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, instaurada em 13/08/2025, ainda requer providências para apuração das informações acerca do fato, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 1742017 e, portanto, já extrapolado o correspondente prazo de tramitação, conforme disposto no art. 3º da mesma Resolução;

RESOLVO converter o feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu) (art. 11, § 3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GCPGJ/CGMP), providenciando-se nele as seguintes diligências:

1. Registre-se em livro próprio e no Sistema Integrado do Ministério P\xfablico – SIMP;
2. Nomeio a Técnica Ministerial Administrativo Berenice Souza de Carvalho Pontes para secretariar os trabalhos;
3. Encaminhe-se cópia da portaria para publicação;

Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

RODRIGO FREIRE WILTSHERE DE CARVALHO
Promotor de Justiça Respondendo

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO FREIRE WILTSHERE DE CARVALHO, Promotor de Justiça, respondendo, em 27/01/2026, às 16:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

BALSAS

Portaria nº 1/2026 - 2ºPJBAL

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JUNIOR, Promotor de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério P\xfablico (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo “Stricto Sensu”, para acompanhar Política Pública referente às autorizações e funcionamento de blocos e festas carnavalescas no município de Balsas-MA no ano de 2026.

CONSIDERANDO que é função do Ministério P\xfablico zelar pelo efetivo respeito dos Poderes P\xfablicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante disposição do art.129, inciso II, da Constituição da República.

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal, constitui atribuição do Ministério P\xfablico a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério P\xfablico promover o Procedimento Administrativo e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

Resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO “Strictu Sensu”, determinando-se:

1. Autuação do presente procedimento como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Eletrônico “Strictu Sensu”, instaurado por meio da presente Portaria, ficando, desde já nomeado o servidor Hamilton Martins Barros, mat.1073026 para atuar como secretário;
2. Notificação do Município de Balsa-MA para tratar de possível acordo para disciplinar os eventos carnavalescos do ano de 2026.
3. Providencie a remessa de cópia ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, mediante cópia dos originais assinados, além do seu inteiro teor em meio magnético ou enviados ao seguinte e-mail: diarioeletronico@mpma.mp.br, bem como publicação no local de costume.

Balsas-MA, data registrada pelo sistema

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR, Promotor de Justiça, em 28/01/2026, às 10:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 6/2026 - 1ºPJBAL

PORTRARIA

33



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

O Ministério P\xfablico do Estado do Maranhão, por meio da 1\xba Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129 da Constituição Federal e art. 26 da Lei Orgânica do Ministério P\xfablico (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério P\xfablico zelar pelo efetivo respeito dos Poderes P\xfablicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme disposto no artigo 129, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, ser função do Ministério P\xfablico promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio p\xfablico e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme artigo 129, III da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério P\xfablico atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração P\xfablica, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa.

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP n° 23/2007, estabelece em seu art. 1º que o Inquérito Civil é o instrumento utilizado com o fito de apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério P\xfablico nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, bem como o que consta do art. 4º, §1º, inciso I, do Ato Regulamentar Conjunto n° 005/2014 – GPGJ/CGMP e do art. 7º, da Resolução CNMP n° 174/2017;

CONSIDERANDO a existência, no âmbito desta 1\xba Promotoria de Justiça de Balsas, da Notícia de Fato 49/2025, procedimento SIMP 003572-274/2025.

CONSIDERANDO a decisão ID 26377000 que converteu o procedimento em INQUÉRITO CIVIL tendo em vista ter expirado seu prazo de tramitação,

RESOLVE

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto apurar os eventuais acúmulos ilegais de cargos p\xfablicos no Município de Nova Colinas, apontados na representação, nos termos do Ato Regulamentar Conjunto n° 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério P\xfablico, fixando, para conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 8º, do mencionado Ato, além de determinar as seguintes providências:

1. AUTUE-SE a portaria de instauração do Inquérito Civil, registrando a evolução da classe processual no sistema SIMP;
2. PUBLIQUE-SE a portaria no Diário Eletrônico do Ministério P\xfablico e afixe-se no local de costume;
3. COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério P\xfablico;
4. A nomeação das servidoras Lidiane Lopes de Sousa, matrícula n° 1068709, e Bruna Wanderia Santos Almeida, matrícula 9000439, para atuarem como secretárias do presente;

Cumpre-se imediatamente. Após, retornem os autos conclusos para análise e definição das próximas diligências instrutórias. Balsas, data da assinatura.

Assinado eletronicamente (*)

Dailma Maria de Melo Brito Fernández
Promotora de Justiça
Titular da 1\xba Promotoria de Justiça de Balsas

Documento assinado eletronicamente por DAILMA MARIA DE MELO BRITO FERNÁNDEZ, Promotora de Justiça, em 27/01/2026, às 15:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

BARRA DO CORDA

Portaria n° 4/2026 - 1\xbaPJBCO PORTARIA

O MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Representante Legal que subscreve, titular da 1\xba Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA, com atribuição em matéria de Probidade Administrativa, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 27 da Lei Complementar Estadual n° 013/91; e nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução CNMP n° 23/2007;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério P\xfablico a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil constitui instrumento próprio para a apuração de fatos que possam configurar lesão a interesses tutelados pelo Ministério P\xfablico, nos termos da Resolução CNMP n° 23/2007;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SIMP n° 007305-509/2025, instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério P\xfablico, noticiando possível percepção de vencimentos sem a correspondente e efetiva prestação de serviço pelo servidor Cláudio José de Souza, detentor de vínculos funcionais junto à rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA (20h) e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA (40h);



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que, no curso das diligências preliminares, restou comprovado o vínculo estadual do referido servidor, atualmente lotado no IEMA Pleno de Barra do Corda, exercendo função de gestão escolar, persistindo, contudo, ausência de comprovação objetiva do efetivo exercício das 20 (vinte) horas semanais relativas ao vínculo municipal;

CONSIDERANDO a existência de lacunas funcionais e probatórias relevantes, notadamente quanto ao controle de jornada, exercício efetivo das atribuições, compatibilidade de horários e regularidade da percepção de vencimentos;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato expirou em 06/12/2025, sendo necessária a continuidade das investigações para completa apuração dos fatos e eventual responsabilização administrativa e civil, nos termos do art. 7º, II, da Resolução CNMP nº 23/2007;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de indícios de atos de improbidade administrativa, demandando aprofundamento das apurações para quantificação do dano e individualização das responsabilidades,

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato SIMP nº 007305-509/2025 em INQUÉRITO CIVIL nº 007305-509/2025, visando apurar possíveis irregularidades funcionais perpetradas pelo servidor Cláudio José de Souza, vinculado à rede pública municipal de Barra do Corda/MA e ao Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA).

NOMEAR como secretário deste procedimento o servidor Filipe Pires Sousa, Agente Administrativo, matrícula 1075873, que de acordo com a necessidade do serviço, poderá ser substituído pelos demais servidores lotados nesta Promotoria de Justiça.

DETERMINAR as seguintes providências:

- I. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;
- II. Autue-se esta portaria, remetendo cópia à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, através do e-mail diarioeletronico@mpma.mp.br, para fins de publicação, na forma determinada no Ato Regulamentar nº 017/2018-GPGJ;
- III. Que seja a presente Portaria publicada no átrio das Promotorias de Justiça de Barra do Corda.
- IV. Obedeça-se, para a conclusão do Inquérito Civil, o prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007, fazendo-se concluso antes de seu advento.

Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, data da assinatura eletrônica.

GUARACY MARTINS FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por GUARACY MARTINS FIGUEIREDO, Promotor de Justiça, em 28/01/2026, às 10:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CORONEL FORTALEZA

Portaria de Instauração nº 4/2026 - 2ªPJCOR

SIMP 001224-285/2023

PROMOTORIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Representante Legal. Titular da 1ª Promotoria da Comarca de Coroatá e respondendo, cumulativamente pela 2ª Promotoria da mesma Comarca, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SIMP 001224-285/2023 que noticia grave violação continuada de direitos fundamentais de adolescente;

CONSIDERANDO que a adolescente S.A.G. encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade social, vivendo em união conjugal com homem de 57 (cinquenta e sete) anos, com a complacência de seus genitores;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Ministério Público de zelar pela proteção integral e prioritária da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ministerial preventiva e continuada para assegurar os direitos à saúde, educação, dignidade, convivência familiar saudável e proteção contra qualquer forma de negligência, exploração ou violência;

CONSIDERANDO a inéria da autoridade policial local, bem como a urgência de adoção de medidas interinstitucionais para salvaguardar a adolescente e seu filho;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, sob a Taxonomia nº 910033, com a finalidade de acompanhar o estado de saúde, a segurança, bem como a reinserção e permanência escolar da adolescente S.A.G.

Art. 2º DETERMINAR a expedição (ou reiteração) de ofício ao CREAS e ao CRAS, para que promovam acompanhamento sistemático, por meio do PAIF, assegurando a inclusão da adolescente e de seu filho em programas de assistência social, saúde física e saúde mental, devendo encaminhar relatórios mensais a esta Promotoria de Justiça.

35



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Art. 3º DETERMINAR a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação, para que realize busca ativa, assegure a matrícula e a permanência da adolescente no ano letivo de 2026, bem como disponibilize suporte adequado para o cuidado da criança durante o horário escolar, de modo a viabilizar o pleno exercício do direito à educação.

Art. 4º REGISTRE-SE e AUTUE-SE o presente Procedimento Administrativo, com as comunicações e diligências necessárias ao seu regular acompanhamento.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LÚCIO LEONARDO FROZ GOMES, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 27/01/2026, às 11:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CURURUPU

Portaria nº 12/2026 - PJCPU INQUÉRITO CIVIL Nº. 005/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante nesta Comarca, Promotor de Justiça, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007, CNMP; e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Pùblico, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), e, particularmente, as sua funções institucionais referentes à proteção do patrimônio público (art. 129, II e III, da CF);

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Pùblico está a de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 225, caput, da Constituição da República dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Pùblico e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações ;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (art. 225, §3º, da Constituição da República)

CONSIDERANDO o teor do protocolo de notícia de fato nº. 000202-026/2024 no qual notícia suposta prática de danos ambiental no povoado Brasília (Cais do Barreira) pertencente ao Município de Serrano do Maranhão;

CONSIDERANDO o teor do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP que determina a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Pùblico Estadual, e dá outras providências;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTICIA DE FATO, em INQUÉRITO CIVIL, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, nos termos do art. 9º, da RESOLUÇÃO nº 23/2007- CNMP, objetivando apurar de suposta prática de danos ambiental no povoado Brasília (Cais do Barreira) pertencente ao Município de Serrano do Maranhão:

1 – Nomeia-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se como Inquérito Civil;

3- Expeça-se ofício a Sra. Prefeita Municipal requisitando cópia do processo de contratação da obra ou reforma do Cais da Barreira e do respectivo processo de pagamento, portaria do nomeação do fiscal da mencionada obra e cópia do processo de licenciamento ambiental da mencionada obra;

4 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Cururupu, data e hora do sistema.

SAMIRA MERCES DOS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA
RESPONDENDO

Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS , Promotora de Justiça, respondendo, em 20/01/2026, às 15:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

Portaria nº 13/2026 - PJCPU INQUÉRITO CIVIL Nº. 006/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante nesta Comarca, Promotor de Justiça, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007, CNMP; e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Pùblico, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), e, particularmente, as sua funções institucionais referentes à proteção do patrimônio público (art. 129, II e III, da CF);

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Pùblico está a de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, conhecida como “Lei de Improbidade Administrativa”, definiu os ilícitos configuradores de improbidade administrativa, dispondo, ainda, sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos ou políticos que, no exercício do cargo, realizarem atos lesivos ao Erário, ou que importarem em enriquecimento ilícito ou em violação dos princípios e deveres associados à Administração Pública (art. 1º);

CONSIDERANDO o teor do protocolo Notícia de Fato nº. 000774-026/2024 no qual aponta suposta prática de irregularidades em decorrência de débito de faturas de consumo de energia elétrica do SAAE de Cururupu referente aos meses de março de 2024 a maio de 2024, o que em tese pode caracterizar atos de improbidade administrativa que viola aos princípios da administração pública e causa danos ao erário municipal ;

CONSIDERANDO o teor do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP que determina a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Pùblico Estadual, e dá outras providências;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTICIA DE FATO, em INQUÉRITO CIVIL, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, nos termos do art. 9º, da RESOLUÇÃO nº 23/2007- CNMP, objetivando apurar suposta prática de irregularidades em decorrência de débito de faturas de consumo de energia elétrica do SAAE de Cururupu referente aos meses de março de 2024 a maio de 2024, o que em tese pode caracterizar atos de improbidade administrativa que viola aos princípios da administração pública e causa danos ao erário municipal e identificar seus responsáveis, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 – Nomeia-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se como Inquérito Civil;

3- Expeça-se ofício a empresa Equatorial Maranhão requisitando informações e documentos probatórios acerca do pagamento do débito contraído pelo SAAE de Cururupu referente aos meses de março/2024, abril/2024 e maio/2024, extrato detalhado da dívida mencionada (março/2024, abril/2024 e maio/2024), discriminando separadamente o valor principal de juros e multas;

4. Expeça-se ofício ao Administrador do SAAE requisitando cópia integral dos processos administrativos de pagamento e a justificativa técnica/financeira para a inadimplência junto a Equatorial referente aos meses de março/2024, abril/2024 e maio/2024;

5 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpre-se.

Cururupu, data e hora do sistema.

SAMIRA MERCES DOS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA
RESPONDENDO

Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS, Promotora de Justiça, respondendo, em 20/01/2026, às 15:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 15/2026 - PJCPU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

O MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante nesta Comarca, Promotor de Justiça, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 8º, da Resolução nº. 174/2007, CNMP; e

CONSIDERANDO que o disposto no art. 127 e 129, II, da Constituição Federal, e o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da CF;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar com absoluta prioridade os direitos à vida, saúde, alimentação e convivência familiar; CONSIDERANDO o teor dos autos do protocolo de Atendimento ao Público nº. 000874-026/2024 no qual aponta o adolescente J.V.A, encontra-se em situação de risco devido à negligência e abandono por parte de seus genitores/responsáveis ou ausência de assistência estatal;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4º, § 1º, I, e § 4º 7º ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP, no qual preconiza que a notícia de fato deverá ser concluído no prazo de 30 dias, prorrogável por até 90 dias, uma única, vez em caso de motivo justificável e vencido este prazo, o membro do Ministério Público converterá em procedimento administrativo ou inquérito civil; CONSIDERANDO que o objeto do protocolo de atendimento ao público em referência não alcançou o objetivo proposto apesar das insistentes solicitações, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 4º do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP e art. 3º da Resolução nº. 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

CONVERTER o presente ATENDIMENTO AO PÚBLICO, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, nos termos do art. 8º, do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº. 005/2014-GPGJ-CGMP e do art. 11, II da RESOLUÇÃO NJ. 174/2017 do CNMP, com o objetivo de fiscalizar e garantir a efetiva aplicação de medidas de proteção em favor do adolescente J.V.A, visando a cessação da situação de negligência e abandono, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 – Nomeia-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se, registrando no SIMP;

3- Expeça-se ofício ao CRAS requisitando a realização de vistoria in loco na residência do adolescente no intuito de averiguar o convívio do adolescente e seus familiares e a emissão de Relatório Psicossocial atualizado do adolescente;

4- Expeça-se ofício a Secretaria Municipal de Saúde requisitando a realização de vistoria in loco na residência do adolescente com equipe médica especializada em saúde mental no intuito de averiguar a situação de saúde mental e clínica do adolescente e seus familiares e a emissão de Relatório da situação clínica e de saúde mental do adolescente;

5. Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar requisitando a realização de vistoria in loco na residência do adolescente no intuito de averiguar o convívio do adolescente e de seus familiares e se o adolescente está sendo acompanhado pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde e averiguar se o adolescente se encontra matriculado em rede de ensino e com vacinação em dias, em caso negativo informar quais as medidas de proteção do adolescente previstas no ECA foram adotadas pelo Conselho Tutelar, encaminhado cópia das medidas adotadas pelo Conselho Tutelar;

6 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpre-se.

Cururupu, data e hora do sistema.

SAMIRA MERCES DOS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA
RESPONDENDO

Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS, Promotora de Justiça, respondendo, em 20/01/2026, às 15:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ESTREITO

Portaria nº 29/2026 - 2ºPJEST
POR
TARIA SIMP 903-268/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça Francisco Antônio Oliveira Milhomem, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, respondendo cumulativamente pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal, constitui atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta no SIMP nº 903-268/2025;

RESOLVE DETERMINAR



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

I – Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de acompanhamento do SIMP 903-268/2025, determinando, desde logo, as seguintes providências:

II - Nomear servidor administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

III - Determinar, como primeira diligência expedição de ofício ao cartório para diligência, com a juntada da documentação supracitada;

IV - Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria ao Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via biblioteca da PGJ, bem assim no local de hábito;

Cumpra-se com urgência.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por ALINE SILVA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça, em 27/01/2026, às 14:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

GUIMARÃES

Portaria nº 3/2026 - PJGUI PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotora de Justiça de Guimarães/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral De Justiça-ASSTEC/PGJ (Parecer Técnico nº 479/2023-ASSTEC/PGJ) que concluiu que na Tomada de Preços 01/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães, vários preceitos legais teriam sido ignorados;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de maiores informações constantes na Notícia de Fato 000065-041/2020 (SIMP); CONSIDERANDO que já se esgotou o prazo para conclusão desta notícia de fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências, para mais esclarecimentos sobre os fatos objeto da investigação, nos moldes dos §§3º e 4º, do artigo 4º, do citado Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato 000065-041/2020 (SIMP) em Procedimento Administrativo, objetivando verificar a existência, ou não de irregularidades, dentre outros desdobramentos a serem apurados.

Nomear para funcionar como secretário no presente procedimento o servidor Dêlio Márcio Araújo Carvalho, Técnico Ministerial, que poderá, de acordo com a necessidade do serviço, ser substituído pelos demais servidores lotados nesta Promotoria de Justiça, servindo sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- a) registrar e autuar;
- b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do Ministério P\xfablico, para maior publicidade;
- d) A expedição de OFÍCIO ao Município de Guimarães, reiterando as solicitações anteriores e solicitando um relatório completo das atividades que a empresa supostamente decorrente da Tomada de Preços nº001/2020 desempenhou ou está desempenhando, bem como informações sobre a eventual formalização contratual, pagamentos efetuados e pareceres ou notas técnicas de recebimento dos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias;
- e)Após, conclusos.

Cumpra-se.

Guimarães, data da assinatura eletrônica.

Raquel Madeira Reis
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL MADEIRA REIS, Promotora de Justiça, em 26/01/2026, às 14:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

ITAPECURU MIRIM

Portaria nº 4/2026 - 3ªPJIMI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça signatária, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, com atribuição na defesa da Educação, com base no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; e no art. 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991 e no art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP, que aponta o procedimento administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) estabelece, em seu art. 24, inciso I, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e médio, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 002685-276/2025, instaurada a partir de denúncia sobre irregularidades no Calendário Escolar de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Itapecuru-Mirim, especificamente quanto à contabilização de "atividades remotas" aos sábados para fins de cumprimento da carga horária mínima obrigatória;

CONSIDERANDO que, conforme apurado nos autos, o Conselho Municipal de Educação informou não ter recebido o Calendário Escolar de 2025 para análise e parecer, bem como não ter editado norma autorizando atividades remotas para o referido ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a regularização do Calendário Escolar, garantindo que o ano letivo de 2026 não incorra nos mesmos vícios, assegurando o cumprimento da legislação educacional e a efetiva aprendizagem dos alunos;

RESOLVO converter o feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu) (art. 11, § 3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP), a fim de acompanhar e fiscalizar a regularidade do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, especificamente quanto ao cumprimento da carga horária e dias letivos presenciais e a devida submissão ao Conselho Municipal de Educação, providenciando-se as seguintes diligências:

I – O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Biblioteca do Ministério Público Estadual, a fim de que promova a sua divulgação no Diário Oficial;

II – Autue-se como Procedimento Administrativo e registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), promovendo as devidas evoluções de classe;

III – Designo para desempenhar as funções de Secretário do procedimento o servidor Jean Roberto Reis dos Santos, lotado nesta Promotoria de Justiça;

IV – Publique-se a presente PORTARIA no átrio das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim;

V – Cumpra-se as demais determinações constantes no despacho retro, especialmente a expedição de ofícios e comunicações.

Após, retornem os autos conclusos

Itapecuru-Mirim/MA, data da assinatura eletrônica.

KLYCIA LUIZA CASTRO DE MENEZES
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por KLYCIA LUIZA CASTRO DE MENEZES, PROMOTORA DE JUSTIÇA, em 27/01/2026, às 17:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria de Instauração nº 10/2026 - 1ªPJIMI

Inquérito Civil (SIMP) nº 000139-276/2026

Objeto: Apurar irregularidades na regulação do acesso à assistência em saúde no Município de Itapecuru-Mirim, consistentes na falta de transparência em filas de espera, gestão obscura de marcação de consultas e exames (não utilização do SISREG), omissão de dados técnicos de pactuação e possível déficit assistencial em serviços mínimos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/1985, na Lei nº 8.429/1992, na Resolução CNMP nº 23/2007 e na Resolução CPJ/MPMA nº 002/2013;

CONSIDERANDO que o presente feito origina-se do Procedimento Administrativo SIMP nº 000885-276/2020, instaurado inicialmente em 02/08/2020 com o objetivo de diagnosticar o funcionamento da regulação do acesso à assistência em saúde nos municípios de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte;

CONSIDERANDO que, durante a instrução do procedimento preliminar, o Município de Itapecuru-Mirim demonstrou inércia reiterada e resistência injustificada, descumprindo prazos estabelecidos e deixando de fornecer dados técnicos essenciais sobre pactuações de saúde e serviços mínimos, ao contrário do Município de Miranda do Norte, que cooperou ativamente e teve o feito arquivado em relação a si;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a inexistência de transparéncia na divulgação das listas de espera por consultas e cirurgias, bem como a investigação sobre a "gestão de fluxo obscura", na qual marcações de exames e cirurgias são realizadas sem a utilização plena do sistema nacional de regulação (SISREG);

CONSIDERANDO a recusa do ente municipal em fornecer as pontuações firmadas junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestora Regional (CIR), impedindo a verificação se os serviços mínimos de saúde pactuados estão sendo efetivamente prestados à população (déficit assistencial);

CONSIDERANDO que a resistência injustificada em fornecer dados técnicos exige a elevação do rigor investigativo para identificar a conformidade das pontuações com a capacidade assistencial instalada e os critérios de priorização de pacientes;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil constitui instrumento adequado para apuração de ilícitos civis e administrativos, visando a proteção do patrimônio público e social e a garantia dos direitos constitucionais à saúde e à informação;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL contra o MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, com a finalidade de apurar irregularidades objetivas na gestão da saúde municipal, especificamente: ausência de transparéncia em filas de espera, não utilização do sistema SISREG, omissão de dados de pontuação (CIB/CIT/CIR) e déficit na prestação de serviços mínimos de saúde.

Art. 2º DETERMINAR, para a instrução do presente Inquérito Civil, o cumprimento das seguintes diligências iniciais:

I – a autuação desta Portaria no sistema SIMP, com o devido registro e controle, extraíndo-se cópias da Decisão nº 26/2026-1ªPJMI e peças pertinentes do PA nº 000885-276/2020 para compor os autos;

II – a publicação do extrato da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão;

III – a comunicação da instauração ao Conselho Superior do Ministério Público;

IV – a notificação da Procuradoria-Geral de Itapecuru-Mirim sobre a abertura da nova investigação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se com urgência.

Itapecuru-Mirim/MA, data do sistema.

JOSÉ CARLOS FARIA FILHO
1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim/MA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS FARIA FILHO, Promotor de Justiça, em 27/01/2026, às 13:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

MATINHA

Portaria nº 1/2026 - PJMAT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 000265-010/2025

OBJETO: “Acompanhar as medidas adotadas pela empresa Equatorial quanto a regularização e melhoramento do fornecimento de energia no Povoado Aquiri, neste Município”

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição de 1988 afirma que o Ministério Público tem a função de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, VIII da CF estabelece como função do Ministério Público requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, na forma da lei.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 000265-010/2025, que apresenta a reivindicação dos moradores do Povoado Aquiri quanto as precárias condições no fornecimento de energia elétrica, que resultam em quedas constantes na rede de eletricidade, fazendo com que os moradores tenham prejuízos quanto a seus aparelhos eletrodomésticos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de sua conversão em Procedimento Administrativo, conforme prevê o art. 7º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar novas diligências para melhor acompanhamento dos fatos;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato nº 000265-010/2025 em Procedimento Administrativo (stricto sensu) na forma do nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP;

1. Encaminha-se cópia da presente Portaria para publicação, através do e-mail institucional, ao Diário Eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos exigidos por normativa interna;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

2. Nomeia-se para funcionar como secretária no presente procedimento a Técnica Ministerial Leillany Rafaële Aires Travassos Alves, que servirá sob o compromisso do seu cargo;
3. A expedição de ofício de requisição complementar à Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., para que preste esclarecimentos adicionais, nos termos do poder requisitório do Ministério Público;
4. Que os autos aguardem resposta, retornando conclusos para nova apreciação, a fim de avaliar a necessidade de adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis

Cumpre-se.

Matinha-MA, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL MADEIRA REIS, Promotora de Justiça , em 26/01/2026, às 14:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

Portaria nº 28/2026 - PJODC

Referência: Notícia de Fato nº000305-031/2023 PJODC

Portaria nº 28/2026 – PJODC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, e nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP:

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 000305-031/2023 visa apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 15/2021 – SRP (Processo Administrativo nº 002018/2021), realizado pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos, tendo como vencedora do certame a empresa PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, (CNPJ 29.055.287/0001-39);

CONSIDERANDO que o feito foi instruído com o Parecer Técnico nº 827/2023-ASTEC/PGJ, que identificou uma série de graves vícios formais e materiais no certame e na execução contratual;

CONSIDERANDO que a natureza preliminar da Notícia de Fato já cumpriu seu papel de reunir elementos iniciais, e que o prazo para sua conclusão encontra-se exaurido, demandando agora o acompanhamento fiscalizatório próprio da atividade-fim ministerial;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 000305-031/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 15/2021 – SRP, e na execução contratual.

DETERMINO, ainda, as seguintes diligências instrutórias imediatas:

1. Expedição de Ofício à Prefeitura para que apresente, em 10 dias, os comprovantes de entrega dos livros (Notas de Empenho, Liquidação e Recibo de Entrega assinado pelo almoxarifado/Educação);
2. Requisição de cópia dos Decretos de delegação de competência ao Secretário de Administração;
3. Notificação da empresa PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA (CNPJ 29.055.287/0001-39), na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação preliminar acerca das irregularidades apontadas no Parecer Técnico PTC-ASTEC/PGJ - 8272023 (cópia anexa), especialmente no que tange às falhas na execução financeira, ausência de comprovantes de pagamento e divergências de valores no Pregão Eletrônico nº 15/2021 – SRP.

Cumpre-se. Publique-se. Registre-se.

Olho d'Água das Cunhãs/MA, data do sistema

Documento assinado eletronicamente por CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS, Promotor de Justiça, respondendo, em 26/01/2026, às 08:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

PAÇO DO LUMIAR

PORTRARIA-1ºPJPLU - 22026

O Doutor Jorge Luís Ribeiro de Araújo, Promotor de Justiça, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas no art. 26 da Lei nº 8.625/93 e art. 27, I, da Lei Complementar Estadual nº 13/91,

CONSIDERANDO o check-list de monitoramento no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Paço do Lumiar elaborado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa dando conta que foi constatado que o mesmo não atende alguns dos requisitos constantes da Instrução Normativa 70/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37 da Constituição da República, deve a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento extraprocessual utilizado pelo Ministério Público destinado ao acompanhamento e fiscalização de instituições, políticas públicas, fatos de interesses coletivos, termos de ajustamento de conduta, dentre outros, nos termos do que dispõe o art. 5º do Ato Regulamentar nº 05/2014-GPGJ/CGMP e o art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

resolve converter a Notícia de Fato nº 1579-507/2025 em Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017-CNMP, para apuração do caso, promovendo diligências e, caso necessário, a propositura de ação judicial ou arquivamento, na forma da lei, nomeando como secretários os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça.

Autue-se. Publique-se. Registre-se.

Paço do Lumiar – MA, data do sistema.

Jorge Luís Ribeiro de Araújo
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por JORGE LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO, Promotor de Justiça, em 27/01/2026, às 07:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 4/2026 - 3ºPJPLU

PORTRARIA

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo, por conversão da Notícia de Fato registrada sob o SIMP n.º 002450-507/2025, para apurar possível vulnerabilidade da menor J. M. dos S., com 5 anos, em decorrência de ausências às sessões de hemodiálise, o que pode acarretar riscos graves à saúde da menor.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Promotor de Justiça, titular da 3.ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais, notadamente previstas no art. 127 da Constituição da República e na Lei Complementar Estadual nº 13/91;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º, parágrafo 1º do Ato Regulamentar Conjunto nº 5/2014-GPGJ/CGMP e o art. 3.º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Notícia de Fato dirige-se à tomada de providências iniciais imprescindíveis para averiguação de fatos noticiados ao Ministério Público, devendo encerrar-se em 30 dias da protocolização, prorrogável por mais 90 dias;

CONSIDERANDO os documentos já arrecadados no presente procedimento;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato supramencionada teve seu prazo expirado, porém, é necessária a realização de mais diligências para elucidação dos fatos, para posterior ingresso da ação competente para aplicação de medida de proteção ou arquivamento;

CONSIDERANDO o art. 8º, III, da Resolução N.º 174/2017- CNMP, que estabelece o Procedimento administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, stricto sensu, determinando as seguintes providências:

- a) Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria, fazendo-se o devido registro no SIMP;
- b) A fim de ser observado o art. 11 da Resolução nº 174/2017- CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão após o seu transcurso;
- c) Notificar genitora e avós para reunião nesta Promotoria de Justiça, na data de 28/1/2026, às 10h. Em caso de impossibilidade de comparecimento presencial, o atendimento poderá ser realizado por videoconferência.

Cumpra-se.

Paço do Lumiar, data de assinatura no sistema.

Luis Samarone Batalha Carvalho
Promotor de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por LUIS SAMARONE BATALHA CARVALHO, Promotor de Justiça, em 23/01/2026, às 19:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

TIMON

Portaria de Instauração nº 1/2026 - 2^aPJESPTIM

PORTRARIA (PA) Nº 01/2026 - 2.^aPJ Especializada de Timon

Ref.: Plano de Atuação e Gestão da 2.^a PJ Especializada de Timon/MA – SIMP nº 000514-252/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 2.^a PJ Especializada de Timon/MA, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e IV, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), e

CONSIDERANDO as disposições constantes dos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como do art. 227 da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que, após tramitação regular do Processo Administrativo nº 11149/2025 via DIGIDOC, instaurado para apreciação do Plano de Atuação que possui, em sua composição, o Projeto COMBATE À VIOLENCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL, encaminhado por seu membro titular ANDRÉ LUÍS LOPES ROCHA para análise e aprovação técnica pela equipe da Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG, verificou-se que o plano de atuação encontra-se em conformidade com as diretrizes institucionais e os parâmetros definidos no Planejamento Estratégico vigente, encontrando-se devidamente aprovado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério P\xfablico a defesa da ordem jur\xedica, do regime democr\xatico e dos interesses sociais e individuais indispon\xedveis e que cabe ao Ministério P\xfablico zelar pelo efetivo respeito dos Poderes P\xublicos e dos servi\xe7os de relevância p\xublica aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que, por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério P\xfablico zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos alinhados ao PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO P\xfablico DO MARANHÃO;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU, sob o nº 01/2026, com o objetivo de “conceder publicidade e dar cumprimento aos termos integrais do Plano de Atuação e Gestão da 2^a PJ Especializada de Timon/MA, tendo, por objeto, o COMBATE À VIOLENCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL nos anos de 2026 e 2027”, e determinar, desde já, a tomada das seguintes providências:

1) A designação da servidora FERNANDA SHEYLA DE SOUSA CASTRO, Técnica Ministerial do quadro permanente de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, podendo ser, de acordo com a necessidade do serviço, substituída pelos demais servidores das Promotorias de Justiça de Timon/MA;

2) Juntada do documento Plano de Atuação de Promotoria de Justiça nº 6/2026 – 2^aPJESPTIM

3) A expedição de ofício à Corregedoria Geral do Ministério P\xfablico do Maranhão, para ciência, encaminhando-lhe cópia da Portaria e do Plano de Atuação;

4) À Secretaria Ministerial, determino que verifique as pautas de audiências judiciais e extrajudiciais, pontuando datas dispon\xedveis, bem como que entre em contato com o Conselho Tutelar e o CREAS de Timon para alinhar data para realização de reunião, no mês de abril de 2026, para capacitação da rede de proteção no que concerne a tais equipamentos. Tomada a providencia, a Secretaria deverá lavrar a competente certidão e fazer os autos conclusos para expedição dos convites pertinentes;

5) O encaminhamento de cópia da presente Portaria para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do Ministério P\xfablico, para maior publicidade, bem como ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, para conhecimento;

6) Publique-se esta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Timon/MA, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Frise-se, por fim, que o Plano de Atuação e Gestão da 2.^a PJ Especializada de Timon foi devidamente registrado no SIMP sob o nº 000514-252/2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Timon, data do sistema.

Promotor de Justiça ANDRÉ LUÍS LOPES ROCHA
Titular da 2^a Promotoria de Justiça Especializada de Timon

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUÍS LOPES ROCHA, Promotora de Justiça, em 27/01/2026, às 11:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

PINHEIRO

Portaria de Instauração nº 1/2026 - 2^aPPIN PORTARIA

EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo para elaboração do Plano de Atuação e Gestão (PAG) da 2^a Promotoria de Justiça de Pinheiro- MA, com base nos diagnósticos sociais colhidos em Audiências Públicas.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA titular da 2^a Promotoria de Justiça de Pinheiro- MA, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127 e 129, CF/88) e legais (Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e Lei Orgânica Estadual Complementar nº 013/91);

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento da atuação ministerial para a consecução dos objetivos institucionais, em obediência aos princípios da eficiência, resolutividade, publicidade, autocomposição, celeridade e sustentabilidade, norteadores do planejamento estratégico do Ministério P\xfablico, conforme art. 1º, Parágrafo único, da Resolução CNMP nº 147/2016; CONSIDERANDO que o planejamento estratégico das unidades do Ministério P\xfablico, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução CNMP nº 147/2016, deve observar a diretriz de "consulta à sociedade";

CONSIDERANDO que o § 5º do Art. 15 da Resolução CNMP nº 147/2016 (com redação dada pela Resolução CNMP nº 307/2025) especifica que a consulta à sociedade pode ser realizada por meio de "audiências e consultas públicas", entre outros;

CONSIDERANDO o dever institucional de fomento à "atuação resolutiva", definida pela Recomendação CNMP nº 54/2017 como aquela por meio da qual o membro "contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia";

CONSIDERANDO que o art. 10 da Recomendação CNMP nº 54/2017 incentiva a realização de "audiências públicas... para colher subsídios para atuação", visando a adequação da atuação resolutiva à realidade local e às necessidades da sociedade;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 01/2023, que propõe a elaboração do "Plano de Atuação e Gestão" (PAG) pelos órgãos de execução como o instrumento adequado para a organização e afirmação da resolutividade ministerial;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP-CN nº 5, de 6 de agosto de 2025, que orienta a adoção de "procedimentos administrativos estruturais" (art. 2º) para o enfrentamento de "desconformidades complexas" e a "reorganização institucional" (art. 1º), como é o caso do planejamento estratégico de uma unidade;

CONSIDERANDO que o "ciclo estrutural de atuação" (art. 3º da Rec. CNMP-CN nº 5/2025), compreendendo as etapas de diagnóstico, plano estrutural, execução e monitoramento, é a metodologia de gestão mais adequada para a elaboração do PAG;

CONSIDERANDO, por fim, os relevantes subsídios e diagnósticos sociais colhidos por esta Promotoria de Justiça quando da realização das Audiências Públicas nos seguintes termos:

- I. No Município de Pinheiro- MA, em 7 de outubro de 2025;
- II. No Município de Pedro do Rosário- MA, em 12 de novembro de 2025; e
- III. No Município de Presidente Sarney- MA, em 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º da Recomendação CNMP-CN nº 5, de 6 de agosto de 2025. O objeto deste procedimento é a elaboração do Plano de Atuação e Gestão (PAG) da 2^a Promotoria de Justiça de Pinheiro- MA, em conformidade com a Recomendação CNMP nº 01/2023;

a) O Plano de Atuação e Gestão (PAG) será elaborado em conformidade com o "ciclo estrutural" (art. 3º, Rec. 5/2025) e utilizará como diagnóstico fundamental (Etapa I) os subsídios, demandas e prioridades sociais identificados nas Audiências Públicas citadas nos "Considerandos" desta Portaria (realizadas em Pinheiro, Pedro do Rosário e Presidente Sarney);

b) O PAG, correspondente à etapa de "plano estrutural" (Etapa II), deverá conter, nos termos do Art. 4º da Recomendação CNMP-CN nº 5/2025 1, os seguintes elementos mínimos:

- I. Eixos de atuação prioritários, definidos a partir do diagnóstico;
- II. Objetivos estratégicos;
- III. Metas mensuráveis;
- IV. Cronogramas de execução;
- V. Indicadores de desempenho e resolutividade; e
- VI. Previsão de revisão periódica.

c) O PAG deverá, ainda, prever metas específicas para o fomento à autocomposição e à resolução extrajudicial de conflitos, em observância ao princípio da autocomposição (art. 1º, parágrafo único, Res. 147/2016) e à Política Nacional instituída pela Resolução CNMP nº 118/2014;

Art. 2º. Determinar as seguintes providências iniciais:

- I. O registro e autuação deste Procedimento no sistema de gestão eletrônica (SIMP);
- II. A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério P\xfablico e sua afixação em local de fácil acesso na sede da Promotoria, para fins de publicidade (art. 1º, parágrafo único, Res. 147/2016);
- III. A juntada das atas, listas de presença e registros audiovisuais das Audiências Públicas mencionadas, como peças de diagnóstico do procedimento;
- IV. O envio de ofícios ao Centros de Apoio Operacional (CAOs), atinentes às atribuições desta Promotoria de Justiça, solicitando a indicação expressa de todos os Projetos ativos, e se possível, a indicação dos Projetos encerrados nos dois últimos anos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

V. Designação de reunião institucional no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Pinheiro- MA, convocando todos os servidores, estagiários ou residentes lotados no setor para planejamento inicial.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Pinheiro- MA, data registrada eletronicamente.

Linda Luz Matos Carvalho
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por LINDA LUZ MATOS CARVALHO, PROMOTORA DE JUSTIÇA, em 28/01/2026, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

URBANO SANTOS

PORTRARIA-PJURS - 232025

Código de validação: E9A81390CB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001382-052/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério P\xfablico (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério P\xfablico, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério P\xfablico de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a regularidade da prestação do serviço da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto à munícipe;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 001382-052/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;

2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério P\xfablico do Estado do Maranhão;

3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;

4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, data e hora do sistema

assinado eletronicamente em 26/06/2025 às 15:23 h (*)

JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portaria de Instauração nº 10001/2025 - PJURS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001106-052/2025

O MINISTÉRIO P\xfablico DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério

46



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação do município A. da S. C.;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 001106-052/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;

2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;

3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;

4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, data e hora do sistema

assinado eletronicamente (*)
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO, Promotor de Justiça, em 22/10/2025, às 10:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria de Instauração nº 10002/2025 - PJURS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000192-052/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação da município de Urbano Santos quanto ao tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000192-052/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, data e hora do sistema

assinado eletronicamente (*)
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO, Promotor de Justiça, em 05/11/2025, às 08:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 10002/2025 - PJURS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000493-052/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação da criação de animais conforme termo de declaração do município de Urbano Santos/MA;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000493-052/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, data e hora do sistema

assinado eletronicamente (*)
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO, Promotor de Justiça, em 03/11/2025, às 16:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

48



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

Portaria de Instauração nº 10003/2025 - PJURS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000496-052/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade acompanhar a situação da município de Urbano Santos quanto ao tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000496-052/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;

2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;

3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;

4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, data e hora do sistema

assinado eletronicamente (*)
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO, Promotor de Justiça, em 03/11/2025, às 16:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 10003/2025 - PJURS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000668-052/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação da município de Urbano Santos quanto ao tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. N° 018/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000668-052/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério P\xfablico do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, data e hora do sistema

assinado eletronicamente (*)
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO, Promotor de Justiça, em 03/11/2025, às 16:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 10004/2025 - PJURS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000573-052/2025

O MINISTÉRIO P\xfablico do MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério P\xfablico (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério P\xfablico, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério P\xfablico de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação da agência bancária Bradesco no município de São Benedito do Rio Preto/MA;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000573-052/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério P\xfablico do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, data e hora do sistema

50



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2026. Publicação: 29/01/2026. Nº 018/2026.

ISSN 2764-8060

assinado eletronicamente (*)
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO, Promotor de Justiça, em 12/11/2025, às 11:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

VITORINO FREIRE

Portaria nº 1/2026 - 1ºPJVF

Ref. Notícia de Fato nº 000272-277/2025

Assunto: Direito Administrativo. Bens Públícos. Obras Públícas. Defesa de Direitos Difusos e Coletivos.
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e com fulcro no art. 2º, inciso II, da Resolução CNMP nº 23/2007;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe foi instaurada em 13/06/2025 e encontra-se com o prazo de tramitação expirado, sem conclusão definitiva, impondo-se a sua conversão no procedimento próprio, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a documentação e os registros fotográficos que instruem os autos, evidenciando grave precariedade na infraestrutura viária da zona rural de Brejo de Areia, configurando, em tese, violação aos direitos difusos de segurança, mobilidade e acesso a serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de identificar e individualizar os trechos críticos relatados na representação, a saber: Ponte de ligação entre o Povoado São Miguel e o Povoado Palestina, descrita como em estado de colapso;

Estrada Vicinal que liga a Sede do Município (Rua dos Pintos) ao Povoado Igarapé do Meio, objeto de vultosos pagamentos contratuais, mas apontada como intrafegável;

Povoado São Domingos, apontado como local de abandono de maquinário público necessário à manutenção das vias;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada pelo Município de Brejo de Areia em 26/06/2025 (Ofício nº 662025) limitou-se a argumentos genéricos sobre dificuldades climáticas e herança administrativa, sem comprovar documentalmente ou fotograficamente o reparo específico dos trechos supracitados;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públícos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE:

1. CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a precariedade das estradas vicinais e pontes do Município de Brejo de Areia, e compelir o Poder Públíco à regularização da infraestrutura e garantia de tráfego seguro.

2. Remeta-se cópia da presente portaria, para fins de publicação;

3. DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

a) Autue-se e Registre-se a presente portaria no sistema SIMP, observando-se a cronologia dos autos;

b) Expeça-se MANDADO DE CONSTATAÇÃO, a ser cumprido por Oficial de Promotoria ou servidor designado, devendo este dirigir-se aos locais abaixo indicados para realizar inspeção visual e fotográfica, certificando o estado ATUAL de conservação e trafegabilidade:

Local 1: Ponte no trecho Povoado São Miguel – Povoado Palestina;

Local 2: Estrada Vicinal Sede – Povoado Igarapé do Meio;

Quesitos da Diligência:

(i) A via/ponte permite tráfego seguro de veículos e ambulâncias?

(ii) Há sinais de obras recentes ou máquinas trabalhando no local?

(iii) O problema relatado na denúncia inicial foi solucionado ou persiste?

c) Oficie-se à Prefeita Municipal de Brejo de Areia, encaminhando cópia desta Portaria, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, informe especificamente sobre os trechos acima elencados, esclarecendo se foram realizados reparos no ano de 2025 e apresentando cronograma de execução para os problemas que ainda persistirem.

Cumpra-se.

Vitorino Freire/MA, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA, Promotor de Justiça, em 16/01/2026, às 14:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.